

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Resolução n. 68 — Aprova subprojeto de equipamento e instalação de Escolas de 1o. Grau na Capital

PÁGINAS: 6 a 15

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de Contrato
n. 30/73

(D. Oficial)



COMPANHIA DAS DO-
CAS DO PARÁ —
(C.D.P.)

Termo de Ajuste

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83º DA REPÚBLICA — N. 22.604

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS Ns. 8.467 a 8.471

PORTARIAS Ns. 2.459, 2.461 e 2.462

Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da SAGRI
Do Departamento Estadual de Trânsito

—XXXX—

ATAS
De Diversas Firmas

EDITAIS

Da SAGRI

Da Comarca da Capital
Da Justiça Federal de 1ª Instância

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8467 — DE 30 DE AGOSTO DE 1973
Homologa a Resolução n. 1062 de 28 de agosto de 1973, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n. 1062, de 28 de agosto de 1973, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar convênio com o Governo do Estado do Pará para a aplicação de recursos financeiros no valor de Cr\$ 14.156.051,48 (quatorze milhões cento e cinquenta e seis mil cinquenta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos), provenientes da reformulação do Plano de Aplicação do empréstimo firmado entre o Estado do Pará e o "Europeran Brazilian Bank Ltda. — EUROBRAZ", e que se destinam à aquisição de equipamentos, máquinas e veículos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 1062 — DE 28 DE AGOSTO DE 1973

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar convênio com o Governo do Estado do Pará para a aplicação de recursos financeiros no valor de Cr\$ 14.156.051,48, destinados à aquisição de equipamentos, máquinas e veículos.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea I) do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-01388, de 28.8.73, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o disposto na Resolução n. 1058, de 14 de agosto de 1973, do Conselho Estadual;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Osmar Pinheiro de Souza, emitido no processo CRE/108/73, de 28.8.73, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com o Governo do Estado do Pará, de conformidade com os termos da minuta anexa ao processo CRE/108/73 de 28.8.73, convênio para aplicação pelo DER-PA, de recursos financeiros no valor de Cr\$ 14.156.051,48 (quatorze milhões, cento e cinquenta e seis mil cinquenta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos), provenientes da reformulação do Plano de Aplicação do empréstimo de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), firmado entre o Estado do Pará e o "European Brazilian Bank Ltda. — EUROBRAZ", e que se destinam à aquisição de equipamentos, máquinas e veículos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Rodoviário Estadual, 28 de agosto de 1973

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

DECRETO N. 8468 — DE 30 DE AGOSTO DE 1973
Inclui no Regime de Tempo Integral, funcionário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

considerando os termos do ofício n. 796/73-DA, protocolado sob o n. 6830-73-DSP,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.01.66, com o percentual de 80%, Rafael da Silva Bezerra Netto, ocupante do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Capital, Símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
Cel. EVILÁSIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2935)

DECRETO N. 8469 — DE 30 DE AGOSTO DE 1973

Regulamenta a movimentação e a aplicação das contribuições das empresas industriais aos programas de estudos e pesquisas do IDESP, a que se refere a Lei n. 4.074, de 30.12.67.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 4.074, de 30.12.67,

DECRETA:

Art. 1º — O produto da arrecadação das contribuições das empresas industriais, favorecidas com isenção total ou parcial do Imposto de Circulação de Mercadorias, a que se refere a Lei n. 4.074, de 30.12.67, ao IDESP será destinado ao custeio dos programas de estudos e pesquisas do Instituto, considerados de interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Parágrafo Único — Além das contribuições obrigatórias das empresas favorecidas previstas na Lei n. 4.074, terão idêntica finalidade as seguintes contribuições:

- contribuição voluntária de 20% do favor gozado pelas empresas no ano imediatamente anterior, conforme o artigo 6º, § 1º do Decreto n. 6.569, de 10.3.69;
- saldos da aplicação a menor pelas empresas do limite de 20% a que se refere o art. 6º § 2º do Decreto n. 6.569;
- saldos das importâncias recolhidas pelas empresas no IDESP para atender às despesas com análise ou estudo dos pedidos de favor fiscal previsto no art. 20, § 1º do Decreto n. 6.569, de 10.03.69;
- saldos das importâncias depositadas pelas empresas para atender despesas com processamento da revalidação dos respectivos benefícios;
- outras contribuições que vierem a ser instituídas na legislação complementar de incentivos fiscais.

Art. 2º — Na previsão orçamentária anual e no balanço de cada exercício financeiro do IDESP, constará de-

talhadamente a participação dos recursos do setor privado oriundos da legislação de incentivos fiscais, no custeio das atividades de estudos e pesquisas na entidade.

Art. 3º — Os recursos de que trata o presente Decreto serão livremente movimentados e aplicados pelo IDESP no atendimento das despesas correntes e de capital dos seus programas setoriais de interesse do desenvolvimento do Estado.

Parágrafo 1º — São consideradas válidas as aplicações dos recursos referidos neste regulamento feitas anteriormente pelo IDESP, com base no Decreto n. 6.569, de 10.03.69.

Parágrafo 2º — O Secretário Geral do IDESP poderá baixar os atos normativos complementares porventura necessários ao disciplinamento da movimentação e aplicação dos recursos ora referidos.

Art. 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado de Fazenda

(G. — Reg. n. 2935)

DECRETO N. 8470 DE 30 DE AGOSTO DE 1973

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 350.000,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará e da autorização contida no artigo 5º da Lei n. 4431 de 20 de novembro de 1972, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1973.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto na Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a construção da Estação Rodoviária da Ilha do Mosqueiro.

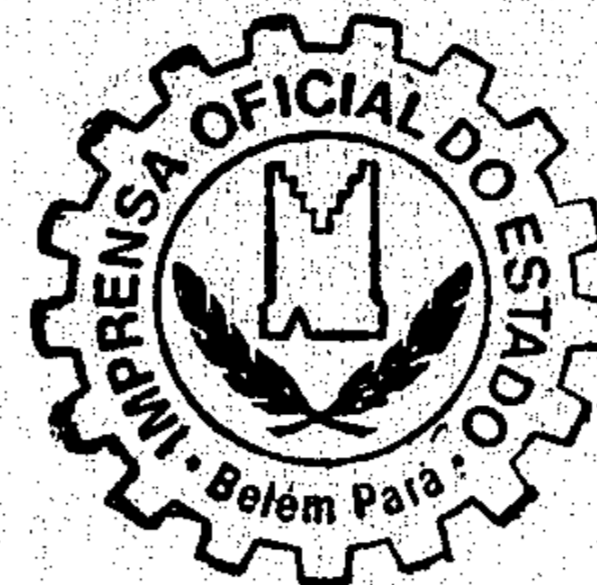
Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto: 16.04.1.026 — Desenvolvimento do Programa Rodoviário Estadual, a cargo do DER-PA.
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
02 — Construção da Estação Rodoviária da Ilha do Mosqueiro Cr\$ 350.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão do Plano de Aplicação do Fundo Especial, nos termos dos Programas e Projetos aprovados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1973.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	230,00	Número atrasado	
Semestral	120,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ...	1,00		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
Anual	420,00	Pág. comum, ca.	
Semestral	210,00	da centímetro ...	6,00
		Pág. de Contabi-	
		lidade - preço fixo	600,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2935)

DECRETO N.º 8471 DE 31 DE AGOSTO DE 1973

Homologa as Resoluções ns. 02 e 03 de 20 de agosto de 1973 da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam homologadas as Resoluções ns. 02 e 03, de 20 de agosto de 1973, da Imprensa Oficial do Estado, que abrem Crédito Suplementar no Orçamento vigente da Autarquia.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 02 DE 20 DE AGOSTO DE 1973

O DIRETOR PRESIDENTE da IOE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6.º, da Resolução n.º 01 de 02/04/73, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1973 e,

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir imóveis, que permitam a expansão do parque gráfico desta Autarquia;
CONSIDERANDO que o atendimento dessa despesa concorrerá para a melhoria das atividades gráficas,

R E S O L V E :

Art. 1.º — FICA aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico da Diretoria Técnica, desta Autarquia, a seguir discriminada:

04 — DIRETORIA TÉCNICA.

Projeto. — 01.08.1.02 — Aquisição de Imóveis destinados à ampliação dos Serviços Gráficos.

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	45.000,00

Art. 2.º — Os Recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico, da Diretoria Técnica desta Autarquia a seguir mencionada:

04 — DIRETORIA TÉCNICA.

Projeto. — 01.08.1.01 — Equipamentos gráficos da IOE.

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos	45.000,00

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor, na data da homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.

IMPrensa Oficial do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1973.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO N.º 03 DE 20 DE AGOSTO DE 1973

O DIRETOR PRESIDENTE da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6.º da Resolução n.º 01 de 02/04/73, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1973 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os fluxos de Despesa da Autarquia, a sua efetiva realização, bem como, permitir a classificação correta dessas despesas;

CONSIDERANDO que as opções de Pessoal da Autarquia, criaram um dispêndio de obrigações fiscais com os órgãos de previdência social, que precisam ser regularizadas;

R E S O L V E .

Art. 1.º — Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil cruzeiros) no orçamento vigente desta Autarquia, para atender despesas com atividades a cargo das Diretorias, abaixo discriminadas:

01 — GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

Atividade: — 01.01.2.01 — Atividades Relacionadas com o Gabinete do Diretor Presidente.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	30.000,00

02 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: — 01.01.2.05 — Atividades Gerais de Apoio

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	33.000,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	15.000,00
3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS	3.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	3.000,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Atividade: — 03.07.2.06 — Pagamentos a Inativos e Salário Família

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00

3.2.3.0 — TRANSF. DE ASS. E PREV. SOCIAL	
3.2.3.3 — Salário Família	10.000,00

Atividade: — 03.08.2.07 — Contribuição de Prev. Social

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0 — CONT. DE PREV. SOCIAL	100.000,00

03. DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Atividade: — 01.01.2.04 — Manutenção e operação dos serviços de Documentação e Divulgação

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO 5.000,00

3.1.3.0 — SERVIÇO DE TERCEIROS 5.000,00

04. DIRETORIA TÉCNICA

Atividade: — 01.01.2.02 — Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO 37.000,00

3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS 15.000,00

3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS 2.000,00

Art. 2.º — O Crédito Suplementar referido no artigo anterior nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis da Autarquia, oriundo do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, em 21 de agosto de 1973.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. — Reg. n. 2592)

PORTARIA N. 2459, DE 30 DE AGOSTO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Programa Nacional da Carta Escolar — PROCARTA, Coordenadoria Estadual do Pará, sem prejuízo de seus vencimentos no Estado, a Professora ELIETE MARIA GOMES FREITAS, lotada na Escola Estadual de 1.º Grau "Augusto Montenegro".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2935)

PORTARIA N.º 2461, DE 03 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, a título de auxílio do Governo do Estado às necessidades do município em consequência do furacão de julho próximo passado.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária, abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO

18.01.2048 contribuição a diversas Entidades

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

4.3.7.4 DIVERSAS

outras contribuições — Cr\$ 45.000,00.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N.º 2462 DE 03 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que no próximo dia 5 de setembro será realizado o desfile escolar, em comemoração ao "DIA DA RAÇA".

R E S O L V E:

Tornar facultativo o expediente das repartições públicas do Estado, exceto nas arrecadadoras, quarta-feira, dia 5 de setembro, data comemorativa do "DIA DA RAÇA".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

S E C R E T A R I A

AGRICULTURA

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, no processo de n.º 4139/72, Marcolina de Seixas Rodrigues (Marabá).

AUTORIZO

Cobre-se o laudêmio na base da avaliação oficial.

Em, 29.08.73.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2922)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 117/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Bacharel em Direito o Dr. Paulo Itaguay de Souza, para representar a Secretaria de Estado de Agricultura, junto à 4a. Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de agosto de 1973.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 2921)

PORTARIA N. 118/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, tendo em vista a reorganização do Departamento de Engenharia Rural,

RESOLVE:

- 1 — Tornar sem efeito integralmente a Portaria n. 27/72 de 25.02.72,
2. — Retornar a responsabilidade e controle do Diretor do Departamento de Engenharia Rural as atribuições especificadas na referida Portaria e anteriormente conferidas ao Eng.º Agr.º José Fernando Lucas de Oliveira, Diretor do CTMA

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 28 de agosto de 1973.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2921)

PORTARIA N. 119/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Mecânico Carlos Alberto Pena de Carvalho, posto à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) para direção e funcionamento das oficinas e responsabilidade pela manutenção e recuperação dos tratores, e equipamentos e máquinas diversas pertencentes ao acervo da SAGRI, assim como o pessoal que exerce atividade naquela oficina e máquinas, fica sob sua direção e controle.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 29 de agosto de 1973.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2921)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 67 DE 02 DE AGOSTO DE 1973

EMENTA: Autoriza o Ginásio Estadual "Inácio Moura" a dispensar aulas aos sábados.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizado o Ginásio Estadual "Inácio Moura" a dispensar aulas aos sábados.

Art. 2.º — A autorização mencionada no artigo anterior, é dada desde que o ano letivo seja prolongado, a fim de que sejam cumpridos os dias letivos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 02 de agosto de 1973.

Antônio Gomes Moreira Júnior
Presidente do Conselho
(Ext. Reg. n. 3306)

RESOLUÇÃO N. 68 DE 02 DE AGOSTO DE 1973

EMENTA: Aprova Subprojeto de Equipamento e Instalação de Escolas de 1.º Grau na Capital.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1.º — Fica aprovado o Subprojeto de Equipamento e Instalação de Escolas de 1.º Grau, na Capital.

Art. 2.º — O quadro-resumo do Subprojeto acha-se discriminado em anexo.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data, após homologação pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 02 de agosto de 1973.

Antônio Gomes Moreira Júnior
Presidente do Conselho

ANEXO — RESOLUÇÃO CEE
ANEXO — 68/73—CEE

UNIDADE FEDERADA: Pará

P R O J E T O: Operação Escola

SUBPROJETO: Equipamento e Instalação de Escolas de 1.º Grau

I. JUSTIFICATIVA:

Tendo em Vista assegurar melhor implantação da Lei 5.692, que trata do ensino de 1o. e 2o. Grau, inspecionou-se as unidades estaduais de ensino de 1o. Grau, na Capital, podendo se comprovar o notável desgaste, na sua maioria vetusto, de seu equipamento, principalmente as carteiras.

Em consequência deste concludente fato e após levantamento efetuado nas escolas, verificou-se a necessidade de adquirir 30.000 carteiras individuais, as quais são recomendadas e de grande utilidade, pois facilitam o emprego das modernas técnicas de aprendizagem aplicadas pela escola além de outros equipamentos importantes ao bom desempenho das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares.

Uma vez que o Estado do Pará não dispõe de meios próprios para assumir este encargo, elaborou-se o presente sub-projeto com objetivo de pleitear, junto ao Ministério de Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, recursos para aquisição desses bens necessários para suprir as dependências das unidades escolares na Capital.

Em sua execução, este projeto se interligará com de Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores para o Ensino Fundamental e Normal e com os demais subprojetos, do Projeto Operação Escola.

II. OBJETIVOS:

II.1. Objetivo Geral:

Melhorar o aproveitamento do ensino de 1o. grau, oferecendo condições de estudo aos alunos.

II.2. Objetivo Específico:

Reequipar as unidades de 1o. grau da Capital, que apresentem maior desgaste de equipamento e material permanente.

III — M E T A S :

Escolas Estaduais	Micro Região	N.º Unidades Escolares	Sala/Aula	Q U A N T I D A D E			
				Diretoria	Secretaria	Bibliotecas	Copa/ cozinha
Belém	14	67	750	50	50	50	50
T O T A L	—	67	750	50	50	50	50

Obs.: No quadro de Especificações, a quantificação de material permanente e equipamento.

IV — REQUISITOS: Os requisitos indispensáveis à execução desse subprojeto são:

- Recursos Materiais
- Espaço Físico Existente
- Qualidade de Material a adquirir
- Distribuição Racional de equipamento a ser adquirido.

V — EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÕES:

1. Equipamento de: Salas de Aula
- 1.1. Número de Dependências a Equipar: 750
- 1.2. Especificação do Equipamento:

D i s c r i m i n a ç ã o	Características Básicas	ESTIMATIVA DE CUSTO		
		Quantidade	Unitário	Global
MATERIAL PERMANENTE				
Mesas p/ Professor	Com 2 Gavetas ..	156	250,00	39.000,00
Carteiras	Revest./Form.	30.000	80,00	2.400.000,00
Cadeiras	Gerdan	156	35,00	5.460,00
Quadro de Giz	150 x 120Cm	150	135,00	20.250,00
T O T A L	—	—	—	2.464.710,00

2. Equipamento de: Diretoria
- 2.1. Número de Dependências: 50
- 2.2. Especificação do Equipamento:

D i s c r i m i n a ç ã o	Características Básicas	ESTIMATIVA DE CUSTO		
		Quantidade	Unitário	Global
MATERIAL PERMANENTE:				
Mesas de Diretoria	2 Gavetas	50	200,00	10.000,00
Cadeiras	Gerdan	350	35,00	12.250,00
Estantes	Portas Moverças e Envidraçadas ..	100	400,00	40.000,00
Arquivos	De Aço tipo Ofício 4 Gavetas	750	700,00	35.000,00
T O T A L	—	—	—	97.250,00

3. Equipamento de: Secretaria
- 3.1. Número de Dependências: 50
- 3.2. Especificação do Equipamento:

D i s c r i m i n a ç ã o	Características Básicas	ESTIMATIVA DE CUSTO		
		Quantidade	Unitário	Global
MATERIAL PERMANENTE:				
Mesas	2 Gavetas	50	200,00	10.000,00
Cadeiras	Gerdan	250	35,00	8.750,00
Estantes	Portas Moverças e Envidraçadas	50	400,00	20.000,00
Mesa p/Maq. Escrever	Com 1 Gaveta	50	250,00	12.500,00
EQUIPAMENTO:				
Maq. de Escrever	260 Espaços	50	3.112,00	155.600,00
Maq. de Calcular	Manual	50	2.500,00	125.000,00
Mimeografo	Elétrico	15	9.000,00	135.000,00
T O T A L	—	—	—	466.850,00

4. Equipamento de: Biblioteca
 4.1. Número de Dependências: 50
 4.2. Especificação do Equipamento:

Discriminação	Características Básicas	ESTIMATIVA DE CUSTO		
		Quantidade	Unitário	Global
MATERIAL PERMANENTE:				
Mesas	2 Gavetas	160	250,00	40.000,00
Estantes	Portas Moviáveis e Envidraçadas	20	400,00	8.000,00
TOTAL	—	—	—	48.000,00

5. Equipamento de: Copa e Cozinha
 5.1. Número de Dependências: 50
 5.2. Especificação do Equipamento:

Discriminação	Características Básicas	ESTIMATIVA/CUSTO		
		Quantidade	Unitário	Global
MATERIAL PERMANENTE:				
Filtros	Argila	100	52,00	5.200,00
Armários para Copa	Revestido/Form. .	50	400,00	20.000,00
Bules	1 Litro	50	16,00	800,00
Conchas	Tamanho/ Grande	50	2,50	125,00
Baldes	Plásticos	50	20,00	1.000,00
Panelas	Tamanho/ Grande	50	35,00	1.750,00
Caçarola	Tamanho 24	50	29,00	1.450,00
Chaleira	Tamanho 18	50	25,00	1.250,00
Coador de Café	—	50	5,00	250,00
TOTAL	—	—	—	31.825,00

VI. EXECUÇÃO:

VI.1. Órgão Executor: Secretaria de Estado de Educação e Cultura através da Divisão de Material e Divisão de Finanças.

VI.2. Órgão de Controle e Acompanhamento: Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através: Divisão de Material, Núcleo de Acompanhamento e Avaliação de Central de Planejamento (CEPLAN).

VI.3. Recursos Humanos: Serão de Responsabilidade do Órgão Executor mediante pessoal especializado para efetivar a aquisição de material e sua consequente distribuição.

VI.4. Recursos Materiais: Equipamento e Material Permanente para salas comuns.

VI.5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Atividades	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
	Agosto	Setembro	Outubro
Licitação	XXXXXXXXXX		
Aquisição do Equipamento/Mobiliário		XXXXXXXXXX	
Distribuição e Instalação do Equipamento e Mobiliário			XXXXXXXXXX

VII. CUSTOS E FINANCIAMENTOS:

Município	Unidade	Quantidade	C U S T O		FINANCIAMENTO
			Unitário	Global	MEC/DEF
B e l é m		750	3.286,28	2.464.710,00	2.464.710,00
	SALA/AULA	50	1.945,00	97.250,00	97.250,00
	Diretoria				
	Secretaria	50	9.337,00	466.850,00	466.850,00
	Biblioteca	50	960,00	48.000,00	48.000,00
	Copa/Cozinha	50	636,00	31.825,00	31.825,00
T O T A L				3.108.635,00	3.108.635,00

* Aproximadamente.

VIII. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	Valor Cr\$
DESPESAS DE CAPITAL:	
Investimentos	415.600,00
— Equipamento e Instalação	2.693.035,00
— Material Permanente	
T O T A L	3.108.635,00

IX. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA:

A T I V I D A D E S Exec. Financeira	Exec. Física	1 9 7 3			T. Meses
		Agosto	Setembro	Outubro	Valor Total
Licitação		xxxxxxxxxxxx			1 mes.
Aquisição do Equipamento e Mobiliário			xxxxxxxxxxxx 3108635		1 mes. 3.108.635,00
Distribuição e Instalação do Equipamento e Mobiliário ...				xxxxxxxxxxxx	1 mes.
TOTAL EXECUÇÃO FINANCEIRA			3108635		3.108.635,00

X. CONTROLE E AVALIAÇÃO:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o controle e avaliação deste Subprojeto através de:

- a) Divisão de Material, utilizará critérios adequados visando:
- qualidade e custo de Material
 - assistência técnica aos serviços instalados
 - ocupação ótima do espaço físico existente.

b) Núcleo de Avaliação e Controle da Central de Planejamento, mediante observação de relatórios e boletins mensais.

DISTRIBUIÇÃO DO EQUIPAMENTO POR UNIDADES ESCOLARES:

Q U A N T I D A D E

N.	Nome das unidades escolares	Carteiras	Mesas	Estantes	Cadeiras	Arquivos	Máq. ss- crever	Máq. calcular	Quadro giz	Mimeó- grafo	Mat. cozinha	Filtros
01	G. E. Profa. Anésia	450	10	5	15	1	1	1	3	—	1	2
02	E. E. Monsenhor Azevedo	450	10	5	15	1	1	1	3	—	1	2
03	E. E. Augusto Olímpio	450	10	5	20	1	1	1	3	—	1	2
04	E. E. Antonia Paes da Silva	450	10	5	15	1	1	1	3	—	1	2
05	E. E. Costa e Silva	450	10	5	15	1	1	1	3	—	1	—
06	E. E. Domingos A. Nunes	450	10	5	15	1	1	1	3	—	1	2
07	E. E. Justo Chermont	450	10	5	25	1	1	1	3	—	1	2
08	E. E. Jarbas Passarinho	450	10	5	25	1	1	1	3	—	1	2
09	E. E. Mateus do Carmo	450	10	5	5	1	1	1	3	—	1	2
10	E. E. Vilhena Alves	450	10	5	25	1	1	1	3	—	1	2
11	E. E. Benjamim Constant	450	10	4	25	1	1	1	3	—	1	2
12	E. E. Donatila Lopes	450	10	4	5	1	1	1	3	—	1	2
13	E. E. D. Pedro II	450	10	4	15	1	1	1	3	—	1	2
14	E. E. Emiliana Sarmento Ferreira	450	10	4	15	1	1	1	3	—	1	2
15	E. E. Mário Chermont	450	10	4	15	1	1	1	3	—	1	2
16	E. E. Frei Daniel	450	10	—	05	1	1	1	3	—	1	2
17	E. E. Santos Dumont	450	10	4	05	1	1	1	3	—	1	2
18	E. E. Tenente Rego Barros	450	10	4	15	1	1	1	3	1	1	2
19	E. E. Augusto Montenegro	450	10	4	25	1	—	—	3	—	1	2
20	E. E. Rosalina Alves da Cruz	450	10	4	20	1	—	—	3	—	1	2
22	E. E. Carlos Guimarães	450	19	4	20	1	—	—	3	—	1	2
22	E. E. Carlos Guimarães	450	9	—	05	1	1	1	3	—	1	2
22	E. E. Almirante Tamandaré	450	9	4	15	1	1	1	3	—	1	2
23	E. E. Duque de Caxias	450	9	—	5	1	1	1	3	—	1	2
24	E. E. José Bonifácio	450	9	4	25	1	1	1	3	1	1	2
25	E. E. Placidia Cardoso	450	9	4	20	1	1	1	3	—	1	2
26	E. E. Amazonas de Figueiredo	450	9	4	25	1	1	1	3	—	1	2
27	E. E. Artur Porto	450	9	—	5	1	—	—	3	—	1	—
28	E. E. Cornélio de Barros	450	9	—	15	1	1	1	3	—	1	2
29	E. E. Caldeira Castelo Branco	450	9	4	20	1	1	1	3	—	1	2
30	E. E. Coronel Sarmento	450	6	2	5	1	1	1	3	—	1	—
31	E. E. Dr. Freitas	450	6	2	15	1	1	1	3	1	1	2
32	E. E. Isabel dos Santos Dias	450	6	2	55	1	1	1	3	1	1	—
33	E. E. Inglês de Souza	450	6	2	5	1	1	1	3	—	1	2
34	E. E. Inglês de Souza	450	6	2	5	1	1	1	3	—	1	2

35 — E. E. José Veríssimo	450	6	2	20	1	1	1	3	1	1	2
36 — E. E. Joaquim Viana	450	6	2	15	1	1	3	1	1	2	
37 — E. E. Porãnga Jucá	450	6	2	5	1	1	3	1	1	2	
38 — E. E. Pinto Marques	450	6	2	15	1	1	2	1	1	1	
39 — E. E. Paulino de Brito	450	6	2	20	1	1	3	1	1	1	
40 — E. E. Paulo Maranhão	450	6	2	—	1	1	3	1	1	1	
41 — E. E. Rui Barbosa	450	6	2	20	1	1	—	3	1	1	
42 — E. E. Ruth Passarinho	450	—	2	5	1	1	3	1	1	1	
43 — E. E. Teodora Bentes	450	—	2	5	1	1	3	1	1	1	
44 — E. E. Brigadeiro Fontenelle	450	—	2	—	1	1	3	1	1	2	
45 — E. E. Gonçalo Duarte	450	—	2	8	1	1	—	1	1	1	
46 — E. E. Maroja Netto	450	—	2	8	1	1	—	3	1	1	
47 — E. E. Barão do Rio Branco	450	6	2	20	1	1	—	—	1	1	
48 — E. E. Almirante Guillobel	450	6	2	—	1	1	—	—	—	1	
49 — E. E. Camilo Salgado	450	6	2	15	1	1	—	3	1	1	
50 — E. E. Eunice Weaver	450	6	2	—	1	1	—	—	—	1	
51 — E. E. Floriano Peixoto	450	6	—	—	1	1	—	—	—	1	
52 — E. E. Jarbas Passarinho	450	6	4	—	—	—	—	—	—	2	
53 — E. E. do Bairro do Telégrafo	560	6	4	25	1	1	4	1	1	2	
54 — E. E. do Bairro da Sacramento	560	6	4	25	1	1	4	1	1	2	
55 — E. E. da Matinha — Umarizal	560	6	4	25	1	1	4	1	1	2	
56 — E. E. da Cidade Velha	560	6	4	20	1	1	4	1	1	2	
57 — E. E. Anibal Duarte	440	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
58 — E. E. Bruno de Menezes	440	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
59 — E. E. Caranduba	200	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
60 — E. E. Caldas Brito	440	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
61 — E. E. Felisberto Camargo	440	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
62 — E. E. Outeiro	200	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
63 — E. E. Princesa Izabel	440	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
64 — E. E. Paes de Carvalho	440	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
65 — E. E. Raimundo Moraes	440	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
66 — E. E. 15 de Novembro	440	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
67 — E. E. Stelio Maroja	440	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
T O T A L	30.000	416	170	756	50	50	50	150	50	25	100

* ESPECIFICAÇÃO DE COPA E COZINHA:

Para cada estabelecimento de ensino, será distribuído um conjunto de utensílios assim discriminados:

— 1 armário para cozinha
— 1 bule
— 1 concha
— 1 balde
— 1 panela
— 1 caçarola
— 1 chaleira
— 1 coador de café

SUBPROJETO	1973			T. Meses Valor Total
	Exec. Física	AGO.	SET.	
Exec. Financeira				
Equipamento em Geral p/ Escola de 1º Grau		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	3.108.635,00	3 Meses 3.108.635,00
Reserva Técnica		XXXXXXXXXX	3.310.863,50	1 Mes 3.310.863,50
TOTAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA			3.419.498,50	3.419.498,50

PROJETO: Operação Escola
SUBPROJETO:

Exercício: 1973

QUADRO — M-1

METAS E CUSTOS

METAS	FINANCIAMENTO			RESPONSABILIDADE		
	Unidades	Quantidade	Custo Total	MEC/DEF.	Execução	Controle
Equipamento e Instalação p/Escolas de 1º Grau	Sala/Aula	50	2.464.710,00	2.464.710,00	SEDUC/Divisão de Material	SEDUC/CEPLAN/Núcleo de Controle e Avaliação
	Diretoria	50	97.250,00	97.250,00		
	Secretaria	50	466.850,00	466.850,00		
	Biblioteca	50	48.000,00	48.000,00		
	Copa/Cozinha	50	31.825,00	31.825,00		
TOTAL			3.108.635,00	3.108.635,00		

PROJETO: Operação Escola

SUBPROJETO: Equipamento e Instalação p/Escolas de 1º grau

QUADRO R-1

Exercício: 1973

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

Subprojeto	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS CAPITAL			Reserva Técnica	Total Geral		
	Mat.	Rem	Serv.	Mat.	Permanente	Eq. e Inst.				
Equipamento e Instalação p/Escolas de 1º Grau	—	—	—	—	—	415.600,00	2.693.035,00	3.108.635,00	—	3.108.635,00
Reserva Técnica	—	—	—	—	—	—	—	—	310.863,50	310.863,50
TOTAL	—	—	—	—	—	415.600,00	2.693.035,00	3.108.635,00	310.863,50	3.419.498,50

(Ext. — Reg. n. 3306 — Dia: 4/09/73)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
QUADRO RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO
SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL/73
IX. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Outros Serviços de Terceiros	1.255.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.255.000,00

QUADRO M-2
SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL
EXERCÍCIO: 1973

METAS E CUSTOS

PROJETOS E SUB-PROJETOS	METAS	F I N A N C I A M E N T O			RESPONSABILIDADE
		CUSTO	MEC/DEF/ Estado da Pará SE/QF.	SE/QE SUDAM	

OPERAÇÃO ESCOLA:

Unidade	Quantidade	TOTAL	SE/QUE	SUDAM	RESPONSABILIDADE
Salas de Aula	45				SEVOP e Nú- cleo de Ar- quitetura Eng da SEDUC
Oficinas	7				
Salas Especiais	17				
Out. Dependências	59	3.400.000,00	3.400.000,00		SEDUC
—	—				
Salas Especiais	1				
Oficinas	4				
Out. Dependências	1				
—	—				
Salas de Aula	9	1.827.000,00	1.210.000,00	400.000,00	217.000,00
Salas Especiais	6				
Out. Dependências	18				Núcleo de Arq. e Eng. da SEDUC
—	—				
Prédios	11	1.033.610,50	1.033.610,50		SEDUC
Salas de Aula	74	454.600,00	454.600,00		SEDUC
Oficinas	60				SEVOP Div. Mat. da SEDUC
Salas Especiais	10				
Diretorias	8				
Secretarias	8				
Bibliotecas	4				
Out. Dependências	7				
—	—				
Vagas	3.500	1.412.159,00	1.412.159,00		Central de Implen. da SEDUC
—	—	1.225.000,00	1.225.000,00		GT da Re- forma Adm. da SEDUC
—	—				
Pessoal Técnico	6	47.713,00	47.713,00		SEDUC

SUB-TOTAL 9.400.073,50 8.783.073,50 400.000,00 217.000,00

APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO PARA O EN-

SINO FUNDAMENTAL E NORMAL

— Curso de Pedagogia para o 1o. grau

Professor

160

109.848,00

—

—

SEDUC

Centro de
Educação da
UFPA.

— Curso de Licenciatura Polivalente de 1o. Grau

Professor

607

440.744,00

440.744,00

—

—

SEDUC

Curso de Licenciatura Monovalente de 1o. Grau - Artes Plásticas	Professor	128	96.210,00	96.210,00	IEP e Fundação Educ. do Pará	SEDUC
Curso de Formação de Professor de 1o. Grau - Nivel de 2o. Grau - Exercício de 1a. a 4a. Série	Professor	350	557.209,60	557.209,60	Centro de Educação da UFFa.	SEDUC
Curso de Formação de Prof. de 1o. Grau - Nivel de 2o. Grau - Exercício de 1a. a 4a. Série	Professor	198	203.229,20	203.229,20		
SUB-TOTAL			1.407.240,80	1.407.240,80		
REFORMULAÇÃO DE CURRÍCULOS						
Reformulação de Currículos do Ensino Fundamental e Normal	Pessoal Técnico	5	40.000,00	40.000,00	Comissão Estadual de Currículos da SEDUC	SEDUC
SUB-TOTAL			10.847.314,30	10.230.314,30		
TOTAL GERAL				217.000,00		

SALARIO EDUCAÇÃO - QUOTA FEDERAL
EXERCÍCIO: 1973
QUADRO R-1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	CORRENTES		ENCARGOS		Material de Consumo	Outros Serv. de Terceiros	Encargos Diversos	Total	Obras e Instalações	Material Permanente	Total	Reserva Técnica	Total Geral
	Material	Serv. de Terceiros	de	Diversos									
SUBPROJETOS													
Construção de Prédios Escolares									3.400.000,00				3.400.000,00
Construção do Centro de Treinamento								1.210.000,00			1.210.000,00		1.210.000,00
Ampliação de Unidades Escolares							454.600,00	454.600,00					454.600,00
Recuperação de Unidades Escolares													
Equipamento para Escolas de 1o. Grau								7.695,00					7.695,00
Aquisição de Vagas para Ensino de 1o. Grau													
Implantação da Reforma Administrativa da SEDUC													
Administração do Projeto													
Reserva Técnica													
TOTAL								20.580,00	2.042.578,00	5.643.610,50	947.528,50	197.374,50	9.288.013,00

Salário Educação — Quota Federal
Exercício: 1973

Quadro R-2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

PROJETOS	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		Total Geral						
	Material/Consumo	Encargos Diversos	Material Permanente	Reserva Técnica							
Operação Escola	52.736,00	179.662,00	1.789.600,00	20.580,00	2.042.578,00	5.643.610,50	456.926,50	947.528,50	7.048.065,50	197.374,50	9.288.018,00
Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores para o Ensino Fundamental e Normal	53.500,00	1.037.394,80	92.472,20	251.380,00	1.434.757,00	—	—	104.633,00	—	—	1.539.390,00
Reformulação do Currículo de Ensino Fundamental	3.280,00	36.720,00	40.000,00	—	—	—	—	—	—	—	40.000,00
T O T A I S	109.516,00	1.253.776,80	1.882.072,20	271.970,00	3.517.335,00	5.643.610,50	456.926,50	947.528,50	7.048.065,50	302.007,50	10.867.408,00

(Ext. Reg. n. 3312 — Dia — 4.09.73)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 210/73 — DG
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a determinação feita pela Resolução n. 39/73, do Conselho Interministerial de Preços, a qual aprova as novas tarifas para o serviço de Taxis nesta Capital.

Considerando a falta de material existente na peça de aferição de taxímetro.

RESOLVE:

I—Autorizar que os motoristas de taxi usem a Tabela Pré-Aferição, aprovada na reunião do CETRAN de 22 de agosto de 1973, com os novos valores tarificos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da referida tabela pelo Sindicato da Classe.

II—Tornar obrigatória a apresentação pelo condutor do taxi, ao senhor passageiro, a tabela Pré-Aferição para que possa efetuar a cobrança da tarifa legal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se no DIÁRIO OFICIAL e Boletim Interno.

Gabinete do Diretor Geral, 27 de agosto de 1973.

ROBERTO PESSOA CAMPOS — Cap. PM. Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3317 — Dia — 4.09.73)

PORTARIA Nº 211/73 — DG
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as denúncias formuladas a este DETRAN, pelo senhor Albemar Vilhena Gonçalves de Matos, Assistente Administrativo da firma Eidai do Brasil Madeiras S.A., contra o funcionário, perito deste Departamento, Luiz Batista Pantoja, lotado no Serviço de Análise de Acidentes;

RESOLVE:

Nomear os senhores Major PM. Raimundo Nonato Barbosa Lima, Diretor da Divisão de Habilitação de Condutores, Cap. PM. Benedito Orlando de Farias Aguiar, Diretor da Divisão de Engenharia de Tráfego e Cap. PM. Mário Colares Pantoja, Chefe da Secção de Emissão de Documentos da Divisão de Habilitação de Condutores, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar a veracidade da denúncia formulada pelo senhor Albemar Vilhena Gonçalves de Matos, Assistente Administrativo da firma Eidai do Brasil Madeiras S.A., que envolve o funcionário perito deste Departamento Luiz Batista Pantoja

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em DIÁRIO OFICIAL do Estado e no Boletim Interno.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

Belém, 27 de agosto de 1973.

ROBERTO PESSOA CAMPOS — Cap. PM. Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3317 — Dia — 4.9.73)

PORTARIA Nº 125/73 — DG
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a determinação contida no ofício n. 1.139/73 — SEGOV, de 20 de junho de 1973, do Excelentíssimo Senhor Engenheiro Fernando José de Leão Guillhon, Governador do Estado, para apurar as irregularidades denunciadas pela Excelentíssima senhora Esther Soares Rossy, a respeito do acidente de Trânsito ocorrido com o veículo de sua propriedade:

RESOLVE:

Nomear os Senhores Major P. M. Raimundo Nonato Barbosa Lima, Diretor da Divisão de Habilitação de Condutores, Capitão P.M.

Benedito Orlando de Farias Aguiar Diretor da Divisão de Engenharia de Tráfego e Capitão P.M. Mário Colares Pantoja, Chefe da Seção de Emissão de Documentos da Divisão de Habilitação de Condutores, para sob a Presidência do primeiro constituir a Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar as irregularidades denunciadas pela Excelentíssima Senhora Deputada Esther Soares Rossy a respeito do acidente de trânsito ocorrido com o veículo de sua propriedade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em DIÁRIO OFICIAL do Estado e Boletim Interno.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Belém, 27 de agosto de 1973.

ROBERTO PESSOA CAMPOS Cap. P.M. Diretor Geral (Ext. Reg. n. 3317 — Dia — 4.9.73)

PORTARIA Nº 190,73 — DHEM O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 03.08.973 de acordo com o artigo 199 item XIV do RCNT a carteira nacional de habilitação número 2.868 Pa. suspendendo o direito de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Pedro Gomes de Souza, prontuário n. 2.045 Pa.

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 18 de julho de 1973, de acordo com o artigo 199 item XIV do RCNT a carteira nacional de habilitação número

32.252 Pa. suspendendo o direito de dirigir veículos motorizados o motorista profissional José Evangelista Coimbra, Prontuário de n. 32.252 Pa.

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 10.07.1973 de acordo com o Artigo 199 item XII do RCNT a carteira Nacional de Habilitação número 39.368 PB, suspendendo o direito de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Janildo Bento de Araujo, prontuário n. 50.553 PB.

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25.07.1973 de acordo com o Artigo 199 item XII do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 4.687 PI, suspendendo o direito de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Crescêncio Pereira da

Silva. RESOLVE:

Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 30.07.1973 de acordo com o artigo 199 item XII do RCNT a carteira nacional de habilitação número 108.903 CE, suspendendo o direito de dirigir veículos motorizados o motorista profissional José Carneiro da Silva, prontuário n. 44.838 CE.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em prontuário, publique-se em Boletim Interno e no DIÁRIO OFICIAL.

Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito. Belém, 09 de julho de 1973.

ROBERTO PESSOA CAMPOS Cap. PM. Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3317 — Dia — 4.9.73)

A N U N C I O S

PECUARIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A — PECOSA

C.G.C. — 05426531/001

Ato da reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 1973.

As 11 (onze) do dia quatorze (14) de agosto de 1973 em sua sede social em Conceição do Araguaia — Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas tendo-se verificado haver quorum legal. Para assumir a Presidência da mesa foi aclamado por unanimidade o acionista José Cristino de Souza Filho o qual convidou a mim Aloysio Servy para secretário, ficando assim composta a mesa dos trabalhos. Abrindo a reunião o senhor Presidente, agradeceu a presença de todos e em seguida mandou que eu secretário lesse os editais de convocação regularmente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 13, 14 e 17.7.73 e no

journal A Província do Pará dos dias 13, 14 e 17.7.73 do teor seguinte: Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA CGC 05426531/001 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da "Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA, a se reunirem em sua sede social em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 11 (onze) horas do dia 14 de agosto de 1973, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e aprovação das contas da Diretoria do exercício de 1972; b) eleição e fixação da remuneração dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade; c) outros assuntos de interesse da sociedade — Conceição do Araguaia — Pa., 11 de julho de 1973 — pp José Cristino de Souza Filho — Diretor Administrativo. Com a palavra o senhor Presidente passou às mãos dos presentes, cópia do Relatório da Diretoria Balanço Geral, Demonstração da Conta Gastos de implantação e Parecer do Conselho

Fiscal referentes ao exercício de 1972 e deu 30 (trinta) minutos de prazo para que todos examinassem detidamente os documentos, para posterior aprovação. Decorrido o prazo estabelecido, colocou à aprovação estes documentos, sendo unanimemente aprovados pelos presentes. Em continuação, propôs a reeleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, como também que a remuneração dos mesmos fosse de Cr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros) por membro e por cada reunião a que comparecer: Colocada a proposta a votação foi também unanimemente aprovada. Em prosseguimento, o senhor Presidente informou aos acionistas presentes à Assembleia que o relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta gastos de implantação e Parecer do Conselho Fiscal da sociedade referentes ao exercício de 1970, que deveriam ter sido apreciados dentro de quatro (4) primeiros meses após o término do exercício social, e a fim de que fosse cumprida esta determinação

legal e estatutária, naquele momento passava às mãos dos senhores acionistas cópias dos referidos documentos, bem como colocava às suas ordens toda a documentação contábil relativa àquele exercício para mais detalhada verificação e em consequência suspendia a sessão pelo prazo de trinta e seis (36) horas para que voltassem a se reunir, quando deverão ser discutidos e posteriormente aprovados e que naquela oportunidade também seria apreciada e aprovada a modificação do preenchimento dos cargos de atual Diretoria; pedindo a palavra o acionista Aloysio Servy propôs que o Dr. José Cristino de Souza Filho em função da larga experiência que possuía da implantação de empresas agropecuárias, assumisse a presidência da sociedade e o Dr. Francisco Pilomia de Souza ocupasse o cargo de Diretor-Administrativo; a presente proposta será objeto da próxima sessão que se realizará dia 17/8/73 acrescentou o senhor Presidente, Reaberta a sessão no dia 17.8.73 às 12 (doze) ho-

ras, completa às 36 (trinta e seis) horas com a presença dos mesmos acionistas o senhor Presidente deu por reiniciados os trabalhos, convidando novamente para secretariar os trabalhos o acionista Aloysio Servy. Em prosseguimento o senhor Presidente colocou em discussão o relatório da Diretoria Baixo Geral, demonstração de gastos de implantação e parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1970. Pedindo a palavra o acionista Aloysio Servy manifestou-se favorável à aprovação dos documentos acima apresentados, e como ninguém mais se manifestou sobre o assunto, o senhor Presidente colocou em votação a matéria, sendo aprovada por unanimidade. A seguir colocou em apreciação e discussão a mudança da Diretoria conforme proposta apresentada no dia 14.8.73; novamente com a palavra o acionista Aloysio Servy manifestou-se favorável àquela proposição, ressaltando que a referida mudança vai de encontro aos interesses da sociedade e ao bom desenvolvimento da execução do projeto aprovado pela SUDAM, quando se está imprimindo maior dinâmica na implantação do empreendimento na fazenda de propriedade da empresa. Colocada em votação, foi também unanimemente aprovada passando a Diretoria da sociedade desta data em diante a se constituir da seguinte forma: Diretor-Presidente — José Cristino de Souza Filho; Diretor Vice-Presidente — Aloysio Servy; Diretor Administrativo — Francisco Pilomia de Souza; e Diretor-Adjunto — Antonio Dionísio das Chagas. Em prosseguimento o senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas e como ninguém se manifestou deu por encerrada a presente Assembléia. E para constar lavrei a presente ata que vai por todos os presentes assinada, Conceição do Araguaia, 17 de agosto de 1973 ad: pp. Abrahão Sabbá, Aloysio Servy, José Cristino de Souza Filho.

A presente é cópia fiel da ata transcrita no Livro Próprio.

Conceição do Araguaia

Pa., 17 de agosto de 1973.

Cristino de Souza Filho

Presidente

Aloysio Servy

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções, ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jaguanhara G. Oliveira, CPF—MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973 sob número de ordem 137/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão Belém, (PA) 29 de agosto de 1973.

Yolanda de Brito Salomão

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF — MF n. 007.771.832

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL

Dec. Lei n. 9295, de 27.05.46
Resoluções do CF. Cont. 101
—107/58

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador CRC PA. 0341

Atuário — MTPS N. 01

C.P.F. — 000854992

CARTÓRIO CHERMCNT

1o. Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2)

Belém, 20 de agosto de 1973

Em testemunho Z.V. da verdade.

Dr. Zeno Veloso

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte.

Emolumentos 10,00

Taxa de Fiscalização e

Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de agosto de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 5991—92, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1831/73. E para constar, Eu, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. — n. 3345 —

Dia: 4.9.73).

EIDAI DO BRASIL

MADEIRAS S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas da Eidai do Brasil Madeiras S.A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 do mês de setembro de 1973, às 11:00 horas em 1a. convocação, às 11,30 horas em 2a. convocação e às 12:00 horas em 3a. convocação, na sua sede social sita na cidade de Belém à Travessa Lomas Valentinas, n. 2.186, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Reforma dos Estatutos Sociais, referente à transferência da sede da empresa;

2) Eleição de novos Diretores e fixação de nova base de remuneração aos Diretores;

3) O que ocorrer.

DIRETORIA

(T n. 20063 — Reg. n. 3303

Dias: 31/8, 1 e 4.9.73).

AGRO-PECUÁRIA SANTA

JÚLIA S.A.

C.G.C. n. 04709177

—CONVOCAÇÃO—

Assembléia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas de Agro-Pecuária Santa Júlia S.A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de setembro de 1973 às 9,00 horas em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 806, para deliberarem sobre a seguinte ordem

do dia:

a) eleição da da Diretoria para o biênio 1.973/1.975;

b) outros assuntos de interesse das sociedade.

Belém, 23 de agosto de 1973.

SALIM FELICIO

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3.314 —

Dias 31/8 e 1º e 4.09.73)

GALIANO CEI INDÚSTRIA

E COMÉRCIO S.A.

(GACESA)

CGC MF n. 04.729.988/001

Assembléia Geral Extraordinária

—Convocação—

Por este meio convido os senhores acionistas Galiano Cei Indústria e Comércio S.A. (GACESA), para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social à Travessa Marquês de Pombal, 44 nesta cidade, às 17,00 horas do dia 17 de setembro de 1973, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma parcial dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 31 de agosto de 1973.

GALIANO CEI

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 3342 — Dias 1º, 4 e 5.09.1973)

COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

C.G.C. 04.971.947

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de agosto de 1973

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às 10 (Dez) horas, na sede social à Avenida Alcindo Cacela n. 1866, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará reuniram-se os acionistas da Companhia Madeireira São Miguel em Assembléia Geral Extraordinária. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Executivo da Companhia Senhor Elias Gattasse Kalume que, depois de verificar pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença" haverem comparecido todos os acionistas com direito de voto, convidou o acionista Jonas Cortez Moreira para funcionar como Secretário, pedindo-lhe, em seguida, que fizesse a leitura da

Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 27, 28 e 31 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: Companhia Madeireira São Miguel — C.G.C. 04.971.941 — Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Madeireira São Miguel a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 03 (três) de agosto do corrente ano, às 10 (dez) horas em sua sede social à Avenida Alcindo Cacela 1866, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte: A) Aumento do Capital Social Autorizado B) O que ocorrer. A DIRETORIA. Finda a leitura o Senhor Presidente usou da palavra para dizer aos acionistas presentes que tendo em vista a continuação da implantação do projeto aprovado pela SUDAM e do desenvolvimento da empresa, necessário se fazia o aumento do atual capital social autorizado para que se pudesse carrear os recursos necessários a continuação da implantação da Indústria de acordo com o Cronograma de inversões financeiras aprovado. Deste modo a Diretoria elaborou uma proposta a ser submetida à aprovação da Assembléia Geral, que pediu fosse lida pelo Senhor Secretário da mesa. "Proposta da Diretoria aos Senhores Acionistas da Companhia Madeireira São Miguel: — Senhores Acionistas: Tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento da implantação do projeto de investimento aprovado pela SUDAM, que implica a aquisição e instalação de máquinas e equipamentos e suas respectivas montagens considerando ainda a necessidade de maior capital de giro pelo funcionamento da nova serraria recentemente colocada em operação, sentimos na contingência de prover a empresa de recursos financeiros capazes de levá-la a atingir seus objetivos. Por esta razão julgamos conveniente apresentar aos Senhores Acionistas a proposta de elevação do capital Social Autorizado da Companhia, de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e

Cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de cruzeiros) dividindo-se o mesmo em 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias nominativas, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da classe "A" nominativas e ou nominativas endossáveis e 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações preferenciais da Classe "B" nominativas, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Para abertura do capital ora proposto, faz-se necessário modificar o Art. 50. dos Estatutos Sociais apenas do seu introito principal, ficando os demais parágrafos inalterados. Assim sendo o Art. 50. terá o seguinte introito: Capital Social Autorizado Cr\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de cruzeiros) assim distribuído, 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias nominativas, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da Classe "A" nominativas e ou nominativas endossáveis e 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações preferenciais da Classe "B" nominativas, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Pelo exposto, contamos com a aprovação dessa Assembléia para a presente proposta ao mesmo tempo em que podemos assegurar a todos os Senhores Acionistas o nosso firme propósito para que as atividades da Companhia se desenvolvam na medida dos anseios de todos. Belém (PA), 03 de agosto de 1973 (AA) Elias Gattasse Kalume — Diretor Executivo; José Ribamar Monteiro Filho — Diretor Industrial; Leonidas Sertório Silva de Miranda — Diretor Financeiro e Jonas Cortez Moreira — Diretor Comercial". Novamente com a palavra o Senhor Presidente determinou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima nos termos que se seguem: Senhores Diretores: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Madeireira São Miguel, especialmente convocados para nos pronunciarmos sobre a proposta de au-

mento do capital autorizado e consequentemente reforma do introito do parágrafo 50. dos Estatutos Sociais a serem submetidos a Assembléia Geral por Vv. Ss., após o devido exame da matéria, somos de opinião que face às razões apresentadas, as medidas propostas destinam-se a propiciar à Companhia as condições indispensáveis para que seja cumprido o seu programa de ampliação, razão por que expressamos unanimemente o nosso parecer favorável. Belém (PA), 02 de agosto de 1973 (AA) Eduardo Grandi, Reynaldo de Souza Melo e Almir José de Oliveira Gabriel — Conselheiros. Em seguida o Senhor Diretor Executivo colocou em discussão e votação a proposta da Diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos aceitos e aprovados por unanimidade sem qualquer alteração. Para finalizar o Senhor Diretor franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo qualquer manifestação dos presentes, o Senhor Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos assinada. Belém (PA), 03 de agosto de 1973 (AA) Elias Gattasse Kalume, José Ribamar Monteiro Filho, Leonidas Sertório Silva de Miranda, Jonas Cortez Moreira, Maria Heloisa Bentes Kalume, Solange Maria Pereira Monteiro, Iuky Raimunda Nonata Mogui de Miranda e Candida Cunha Cortez Moreira. Confere com o original lavrado no Livro de Atas da Assembléia Geral. Belém (PA), 03 de agosto de 1973. Elias Gattasse Kalume Diretor Executivo

CARTÓRIO CHERMONT
1o. Ofício
Reconheço a firma supra de Elias Gattasse Kalume. Belém, 10 de agosto de 1973
Em testemunho Z.V. da verdade.
Dr. Zeno Veloso
Tabelião Substituto

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec. Lei n. 9.295, de 25/05/46
Resoluções do CFC n. 101 e 107/58
Reynaldo de Souza Mello
Bacharel — Contador
CRC 0679 — (Pa)
CPF 007.694.952

1o. OFICIO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal Z.V. da verdade.
Belém, 30 de agosto de 1973
Dr. Zeno Veloso
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:
Emolumentos 250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 10,00
Cr\$ 260,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Reynaldo de Souza Mello CPF—MF n. 007694952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1973, sob número de ordem 111/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295. de 27.05.1946 a exercer sua profissão.
Belém (PA), 28 de agosto de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 16 de agosto de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28

do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 5967—5909, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1810/73. E para constar, Eu, Carmer Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. — n. 3330 — Dia: 4.9.73).

NAZARÉ DO ARAGUAIA
AGRICOLA E PECUARIA S/A.
CGC n. 05.426.754/001

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às 10 horas, na sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da "Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S/A. O Diretor Presidente da Sociedade Dr. João Adhemar de Almeida Prado, convidou os Srs. Acionistas para instalarem a Assembléa, regularmente convocada, após haver verificado pelas respectivas assinaturas exaradas no "Livro de Presenças" que se achavam presentes os acionistas que representavam mais de dois terços do capital social. Instalada a Assembléa, assumiu a presidência o Dr. João Adhemar de Almeida Prado que convidou a mim, James Galvão Bresciani para Secretário da Mesa. Determinou, em seguida, o que fiz como Secretário a leitura de Relatório da Diretoria Balanço Geral conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra postos em votação, constatou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, disse o Sr. Presidente que os acionistas deveriam eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973 e fixarem os respectivos honorários. Procedida a eleição, verificou-se terem sido reeleitos para o Conselho Fiscal como membros efetivos: — Constantino Campos Fraga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à rua Desembar-n. 1121; Virgílio Lemos da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na ci-

dade de São Paulo, à rua Itaquera, n. 178; João Baptista da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Alameda Casa Branca, n. 436, e para Suplentes os Srs. Henrique Lindemberg Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, à Rua Desembar-gador Mamede n. 303; Francisco de Barros Cardoso, brasileiro, desquitado, bancário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, à Rua General Osório n. 266, apto. 15; Luiz Carlos Galvão Coelho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, à rua Braz Cardoso n. 26, sendo fixado os honorários de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) anuais, quando no exercício de suas funções. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes desejando a palavra, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos determinando a lavratura de Ata da Assembléa, cujo documento foi lido, aprovado e subscreto por todos os acionistas presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1973. (aa) João Adhemar de Almeida Prado, Presidente; James Galvão Bresciani, Secretário; José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emílio Gomes dos Reis.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no Livro próprio.

James Galvão Bresciani
Secretário
CPF n. 010.950.998
Wanderley Giacomini
Contador — CRC IS 107-Pa.
CPF n. 007.866.838

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
— Autarquia Estadual — Pa-gue-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, 04.07.73. — Recebemos os valores acima. — Caixa (Ass. Ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
— Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador(x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Wanderley Giacomini. CPF. MF n. 007.866.838, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 14.3.72, sob n. de ordem 466/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto

Lei Federal n. 9.295, de 27.5.46, a exercer sua profissão, Belém (Pa.), 10 de agosto de 1973.

Yolanda Brito Salomão
Of. de Administração.
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
— Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 5.7.73 e mandada arquivar por Despacho de Junta de 7.8.73, contendo 2 v. de ns. 5478-79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1650/73. E para constar eu, Carmer Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 20068 — Reg. n. 3321 — Dia 4.9.73)

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

(A R E N A)

DIRETÓRIO REGIONAL

Edital de Convocação

A Comissão Executiva do Diretório Regional da "Aliança Renovadora Nacional", nos termos do artigo 34, incisos I, II e III, da lei n. 5682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), convoca os senhores Membros deste Diretório para, em reunião extraordinária que se realizará na sede sita à Avenida 16 de Novembro número 435, nesta capital, às 20,00 horas do próximo dia 10 (dez) de setembro, deliberar sobre o seguinte:

— eleger, supletivamente, nove delegados e respectivos suplentes à Convenção Nacional da "Aliança Renovadora Nacional", na forma do artigo 15, § 2º do Estatuto da ARENA, devidamente registrado pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante resolução n. 9240, de 6.7.72, publicada no DIÁRIO OFICIAL da Justiça de 18.7.72.

Gabinete da Presidência da Comissão Executiva Regional da ARENA, em

31 de agosto de 1973.

FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA — Presidente
(Ext. Reg. n. 3346 — Dias — 4, 5 e 7.9.73)

CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. 05.637.350/001

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 15 de agosto de 1973.

As dez horas do dia quinze de agosto de mil novecentos e setenta e três em nossa sede social, à rua Siqueira Campos, 295, nesta Cidade de Obidos, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Tendo sido constatada, pelo Livro Competente a presença de acionistas detentores de ações de mais de 75% do Capital Social, o Diretor-Presidente da Sociedade convidou os acionistas a elegerem o Presidente da Assembléa, tendo a escolha recaído por aclamação no acionista José Jayme Bittencourt Belicha, que convidou a mim, Marcos Belicha Alves, para secretariá-lo. Constituída assim a Mesa, o senhor presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária e determinou o que fiz como Secretário — a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléa, publicado nos dias 7, 8 e 9 de agosto corrente na Imprensa Oficial do Estado e cujo teor é o seguinte: ... CAIBA S/A — Indústria e Comércio — C.G.C. 05.637.350/001 — Assembléa Geral Extraordinária — Pela presente convocação ficam os membros acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 15 às 10 horas na sede da sociedade à rua Siqueira Campos, 283 — Comercial — Obidos, Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do Balanço, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1972; b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e de seus Suplentes; c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Obidos—Pará, 3 de agosto

to de 1973 a) José Jayme Bittencourt Belicha — Diretor Presidente. Dando início a ordem do dia o senhor Presidente submeteu a discussão e votação o Balanço Geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, que foi aprovado por unanimidade sem restrições, deixando de se pronunciar sobre a matéria inclusive por impedimento legal — os acionistas diretores. Prosseguindo, o presidente solicitou à Assembléia que passasse a deliberar sobre os assuntos constantes dos itens b, c e d do Edital de convocação acima transcrito, tendo o senhor Marcos Jayme Belicha em nome dos acionistas proposto a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal dos Suplentes e a fixação dos seguintes honorários, com vigência desde abril de 1973: DIRETORIA — José Jayme Bittencourt Belicha, brasileiro, casado, acionista, residente e domiciliado em Óbidos—Pa. Diretor Presidente; Moysés Marcos Alves, brasileiro, casado, acionista, residente e domiciliado em Óbidos—Pa. — Diretor Industrial. CONSELHO FISCAL — Membros Efetivos — José Carlos Ferrari — Relator, Francisco Savino e Jaguanhara Gomes de Oliveira — Membros e para Suplentes: Eliezer Benitah, Luiz Anastácio Cardoso e Delair Pinto Rebêlo. Os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal são os seguintes: Diretor Presidente Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), Diretor Comercial, Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros) e Diretor Industrial, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais e para os membros efetivos do Conselho Fiscal Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por reunião.

O senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu a confiança depositada, congratulou-se com os demais eleitos e reeleitos e convocou todos os acionistas para que sempre exista em cada um o desejo para sempre crescente evolução da empresa e declarou empossados em seus respectivos car-

gos os reeleitos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os eleitos Jaguanhara Gomes de Oliveira e Delair Pinto Rebêlo, membros efetivo e suplente do Conselho Fiscal, respectivamente. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, como secretário, fiz no livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e achada conforme por todos os senhores acionistas presentes pelo que a mesma datada e assinada pela Mesa e pelos senhores acionistas, declarando nesta ocasião, o senhor Presidente, encerrada a Assembléia.

Óbidos, Pa, 15 de agosto de 1973.

aa) Moysés Marcos Alves, José Jayme Bittencourt Belicha, Simy Benitah Belicha, Rachel Belicha Alves e José Couto Ferreira.

A Presente é cópia autêntica da Original transcrita no Livro Próprio.

Marcos Belicha Alves
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jaguanhara G. Oliveira, CPF—MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973, sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 30 de agosto

de 1973.
Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 16 de agosto de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 5919—20, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1812/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de agosto de 1973.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. — n. 3343 — Dia: 4.9.73)

EMPRESA TELEFÔNICA DE ÓBIDOS S/A (ETOSA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Telefônica de Óbidos S/A — ETOSA — para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará, em primeira convocação, às 16 hs., em segunda, às 17 hs. e em última convocação às 18 hs. do próximo dia 17 de setembro no salão da Assembléia Recreativa Pauxi (ARP), na Praça Barão do Rio Branco, s/n, para o fim de apreciar e decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- Incorporação da Sociedade pela Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA;
- Aprovação das Bases da Operação;
- O que ocorrer.

Óbidos (Pa), 23 de agosto de 1973.

(a) Waldyr de Azevedo Bentes, Presidente.
(Ext. — Reg. n. 3.400 — Dias 4, 5 e 7.9.73)

MT — DNPVN

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco os Senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, no Edifício-Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta Cidade, a fim de deliberar o seguinte:

- reeleição do Diretor Administrativo-Financeiro, cujo mandato expirará em 10 de setembro de 1973;
- o que ocorrer.

Belém, 29 de agosto de 1973

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3323 — Dias 1.º, 4 e 5.09.73)

Regimento Interno e Resoluções
da Junta Comercial do Pará.
SEPARATA À VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

(C D P)

Térmo de ajuste que entre si fazem a "Companhia das Docas do Pará" (CDP) e a firma Indústrias Villares S.A., para aquisição de um (1) guindaste móvel sobre pneus, para o porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a "Companhia das Docas do Pará" (CDP) com sede à Avenida Presidente Vargas número 41, 2º andar, doravante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor Presidente Coronel Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Doutor Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de conformidade com o disposto no Artigo 126, § 2º, letra "d" do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, ajusta com a firma Indústrias Villares S.A., com sede à Auto Estrada de Interlagos número 4455, São Paulo SP, estabelecida à Avenida Senador Vergueiro n. 2000, São Bernardo do Campo SP, inscrita no CGC sob o número 61.460.762 da qual por diante denominada Contratante, neste ato representada por seu responsável legal devidamente credenciado Doutor Ney Sant'Anna, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Senador Vergueiro, 2.000, no Estado de São Paulo, a aquisição de um (1) guindaste móvel sobre pneus marca Villares — P&H, modelo 425 — TC, para os serviços do Porto de Belém, Estado do

Pará, mediante cláusulas nas condições seguintes: PRIMEIRA: — Objeto — É o objeto do presente Termo de Ajuste, a aquisição de um (1) guindaste móvel sobre pneus, de fabricação nacional, marca Villares — P&H, modelo 425 — TC, com capacidade nominal de 25 short ton, tudo de conformidade com as características constantes na proposta número PMC/N. 079/73 de 12 de abril de 1973 e especificações técnicas conforme catálogos anexos. PARÁGRAFO ÚNICO — As características do equipamento objeto deste Termo de Ajuste são aquelas referidas na proposta e catálogos da Contratante, os quais passam, independentemente de transcrição a integrar o presente Contrato. SEGUNDA: — Preços — O preço global para a aquisição do objeto do presente Termo é de Cr\$ 735.953,92 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos) preço Porto de Belém com IPI incluído. TERCEIRA: — Reajustamento — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência. QUARTA: — Recebimento — O recebimento do equipamento, objeto do presente Termo de Ajuste, descrito à Cláusula Primeira, sem prejuízo da interveniência da 2ª Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, será efetuado por uma comissão de Engenheiros nomeada pelo Diretor Presidente da CDP e por um representante da Contratante. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Qualquer entendimento entre a Comissão de Recebimento referida à Cláusula Quarta e a Contratante, será efetuado por escrito na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais; PARÁGRAFO SEGUNDO — A Contratante se obriga a garantir

o fornecimento contra defeitos de fabricação e peças defeituosas, durante quatro (4) meses, contados da data da entrega do equipamento no Porto de Belém — CDP ou 500 (quinhentas) horas de operação do guindaste, o que primeiro ocorrer. Durante esse período caso o equipamento venha a apresentar defeitos, a Contratante efetuará o reparo necessário, onerada de todas as despesas, exceto as decorrentes de mau uso ou da não conservação do equipamento. QUINTA: — Prazo — O prazo para entrega do fornecimento, objeto do presente Termo de Ajuste, será de até 15 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da publicação deste Termo no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, considerando-se o equipamento objeto deste Contrato pronto para embarque na fábrica da Contratante em São Bernardo do Campo São Paulo. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo de entrega só poderá ser excepcionado nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela Contratante a juízo da CDP. PARÁGRAFO SEGUNDO — A Contratante comunicará à CDP imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do equipamento. SEXTA: — Forma de Pagamento — O pagamento do fornecimento ora contratado será efetuado à vista, após a entrega do equipamento no local de destino (Porto de Belém — CDP) comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela CDP. SÉTIMA: — Verba — O pagamento do fornecimento, objeto deste Termo de Ajuste será atendido à conta dos recursos do Fundo de Depreciação pelo elemento de despesa 4.1.2.0 Serviços em regime de programação especial sub-elemento 02.00 recuperações e reposições de bens à conta dos recursos próprios da CDP pelo elemento de despesa 4.1.3.0 Equipamentos e Instalações, sub

elemento 4.1.3.4 automóveis — auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica, para o exercício de 1973. OITAVA: — Caução — A Contratante para garantia de sua proposta efetuará a caução na modalidade de fiança bancária no valor de Cr\$ 36.797,69 (trinta e seis mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos). PARÁGRAFO ÚNICO — A caução somente será restituída à Contratante uma vez entregue e aceito o equipamento pela CDP. NONA: — Multas — A Contratante ficará sujeita a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do equipamento, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo de Ajuste, para a saída do equipamento pronto da fábrica em São Bernardo do Campo com destino a Belém, salvo justa causa, devidamente comprovada a juízo da CDP. O teto máximo de multa por atraso na entrega, sem justificacão, será de 8% (oito por cento) do valor do equipamento. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste, poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do equipamento; PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela Contratante no Banco do Brasil Agência de Belém, para lançamento na conta Fundo de Depreciação, mediante guia de recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela Contratante que devera ser integralizada no prazo máximo, também de 30 (trinta) dias úteis. PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP. Da de-

cisão da CDP ainda caberá recurso em última instância. no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DECIMA: — Responsabilidades — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a Contratante venha a causar a terceiros em virtude da aquisição ora contratada. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Nenhuma responsabilidade caberá à Contratante perante a CDP ou terceiros por quaisquer prejuízos ou danos, a pessoas ou coisas, que resultarem da utilização do equipamento ou de sua falha eventual, incluindo perda de uso e de remuneração de capital, lucros cessantes, perdas de receitas ou quaisquer outras perdas e danos, diretos, indiretos, incidentes ou consequentes.

DECIMA PRIMEIRA: — Rescisão — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra judicial se a Contratante deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste por ato de responsabilidade da Contratante esta, perderá em favor do Fundo de Depreciação, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo ser declarada a sua inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste, provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade da Contratante visando o ressarcimento correspondente.

DECIMA SEGUNDA: — Validade — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

DECIMA TERCEIRA: — Omissões — Os casos omissos e que se tornarem contróvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da

CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DECIMA QUARTA: — Foro — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente Termo de Ajuste perante as testemunhas abaixo subscri-

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor Presidente
Eng. LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
Eng. NEY SANT'ANNA
P.p. Indústrias Villares S.A.
Vanja Gama
Assessora Jurídica
De acordo:
Fortunato Gabay
Inspetor Fiscal — Substituto
Testemunhas:
Maria Luiza Neves do Carmo
Mariceli de Souza Garcia
(Ext. Reg. n. 3326 — Dia 4.9.73)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Italo de Almeida Mânica nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454, de 27 de fevereiro de 1971, que regula a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO PECUÁRIA sítio à 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 110. Município do Acará, 220. Distrito, com os seguintes limites: lote em referência, fica situado no Município do Acará, a aproximadamente 4.500 metros do fim da Estrada do Canindé e a 48 quilômetros, em linha reta, da Cidade de Tomé Agú. O referido lote apresenta a forma retangular com quatro marcos, cuja distância entre eles são: M1/M2: 6.000m, M2/M3: 2.500m, M3/M4: 6.000m, 2.500m, perfazendo uma área de 1.500ha. e um perímetro de 17.000m. Limita-se pelo M1/M2 com o lote 05, M2/M3 com Raimundo de tal, M3/M4 com o lote 03, M4/M1 com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado no Município do Acará.

Divisão de Terras, em 06 de julho de 1973.

Agrim. Valmir Bezerra Pinto
Resp. p/ Setor de Terras
Visto:
Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras, em exercício
(T. n. 20076 — Reg. n. 3336 — Dia 4.9.73)

EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Celina Lúcia Buarque Franco, nos termos do artigo 11 do Decreto 7.454, de 27 de fevereiro de 1971, que regula a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas a implantação da indústria AGRO PECUÁRIA, sítio à 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 110. Município do Acará, 220. Distrito, com os seguintes limites: O lote em referência fica situado no Município do Acará, ramal denominado Agua Azul a aproximadamente 6.000 metros do fim da Estrada do Canindé e a 48 quilômetros em linha reta, da Cidade de Tomé Agú. O referido lote apresenta a forma retangular, com 4 marcos, cuja distância entre eles são: M1/M2: 6.000m, M2/M3: 2.500m, M3/M4: 6.000m, M4/M1: 2.500m, perfazendo uma área de 1.500ha e um perímetro de 17.000m. Limita-se pelo M1/M2 com o lote com quem de direito, M2/M3 com quem de direito, M3/M4, com o lote 05, M4/M1 com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado no Município do Acará.

Divisão de Terras, em 06 de julho de 1973.
Agrim. Valmir Bezerra Pinto
Resp. p/ Setor de Terras
Visto:
Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras, em exercício
(T. n. 20075 — Reg. n. 3337 — Dia 4.9.73)

EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Haroldo do Espírito Santo Fernandes Pastana, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regula a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO PECUÁRIA sítio à 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 110. Município do Acará, 220. Distrito, com os seguintes limites: O lote em referência, fica situado no Município do Acará, a aproximadamente 3.000m do fim da Estrada do Canindé, local denominado Agua Azul, a aproximadamente a 48 quilômetros,

em linha reta da Cidade de Tomé Agú. O referido lote apresenta a forma retangular com quatro marcos, cuja distância entre eles são: M1/M2: 6.000m, M2/M3: 2.500m, M3/M4: 6.000m, M4/M1: 2.500, perfazendo uma área de 1.500ha. e um perímetro de 17.000m. Limita-se pelo M1/M2 com o lote n. 03, M2/M3 com José dos Santos de Souza, M3/M4 com o lote n. 01 e M4/M1 com quem de direito. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado no Município do Acará.

Divisão de Terras, em 06 de julho de 1973.

Agrim. Valmir Bezerra Pinto
Resp. p/ Setor de Terras
Visto:
Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras, em exercício
(T. n. 20077 — Reg. n. 3338)

EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sebastião Reis Pastana, nos termos do artigo 11 do Decreto 7.454, de 27.02.71, que regula a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO PECUÁRIA, sítio à 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 110. Município do Acará, 220. Distrito, com os seguintes limites: O lote em referência fica situado no Município do Acará, a aproximadamente 3.000m do fim da Estrada do Canindé, denominado Agua Azul a aproximadamente a 48 quilômetros, em linha reta, da cidade de Tomé Agú. O referido lote apresenta a forma retangular com quatro marcos, cuja distância entre eles são: M1/M2: 6.000m, M2/M3: 2.500m, M3/M4: 6.000m, M4/M1: 2.500m, perfazendo uma área de 1.500ha e um perímetro de 17.000m. Limita-se pelo M1/M2 com o lote n. 02, M2/M3 com José dos Santos de Souza, M3/M4, M4/M1 com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Acará.

Divisão de Terras, em 06 de julho de 1973.
Agrim. Valmir Bezerra Pinto
Resp. p/ Setor de Terras
Visto:
Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras, em exercício
(T. n. 20074 — Reg. n. 3339 — Dia 4.9.73)

EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Carlos Alberto da Silva Franco, nos termos do arti-

go 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO PECUÁRIA sítio à 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 11o. Município de Acará, 22o. Distrito, com os seguintes limites: O lote em referência, fica situado no Município do Acará, ramal denominado Agua Azul, a aproximadamente 6.000m do fim da Estrada do Canindé e a 48 quilômetros em linha reta da Cidade de Tomé Açu. O referido lote apresenta a forma retangular, com quatro marcos, cuja distância entre eles são: M1/M2: 6.000m, M2/M3: 2.500m, M3/M4: 6.000m, M4/M1: 2.500m, perfazendo uma área de 1.500ha. e um perímetro de 17.000m. Limita-se pelo M1/M2 com o lote n. 04 e com o M2/M3 com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Acará.

Divisão de Terras, em 06 de julho de 1973.

Agrim. Valmir Bezerra Pinto
Resp. p/ Setor de Terras
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura
Pereira

Diretor da Divisão de Terras,
em exercício

(T. n. 20073 — Reg. n. 3340
— Dia 4.9.73)

EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Clovis de Almeida Mácola, nos termos do artigo 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO PECUÁRIA, sítio à 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 11o. Município do Acará, 22o Distrito, com os seguintes limites: O lote em referência, fica situado no Município do Acará, aproximadamente 6.000m do fim da Estrada do Canindé e a 48 quilômetros, em linha reta, da Cidade de Tomé Açu. O referido lote apresenta a forma retangular com quatro marcos, cuja distância entre eles são: M1/M2: 6.000m, M2/M3: 2.500m, M3/M4: 6.000m, M4/M1: 2.500m, perfazendo uma área de 1.500ha. e um perímetro de 17.000m. Limita-se pelo M1/M2 com o lote 04, M2/M3 com Raimundo de Tal, M3/M4 com o lote 02, M4/M1 com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município do Acará.

Divisão de Terras, em 06 de julho de 1973.

Agrim. Valmir Bezerra Pinto

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura
Pereira

Diretor da Divisão de Terras,
em exercício

(T. n. 20072 — Reg. n. 3341
— Dia 4.9.73)

MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO EDITAL

Claudomiro Belém de Nazaré,
engenheiro-agrônomo,
legalmente habilitado.

Faz público pelo presente edital que tendo Irineu Espírito Santo requerido a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Maracanã, de acordo com o artigo 10o. do Decreto número 57, de 22 de agosto de 1969, e artigo 6o. do Decreto número 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, cujo lote de terras limita-se ao Norte, com furo do rio Marco, à Oeste com o Rio Marco, à Leste, com o igarapé da casa do Forno e pelo Sul, com terras ocupadas pelos herdeiros de Justino Luiz do Rosário, medindo seiscentos (600) metros de frente e mil e quatrocentos (1.400) metros de fundos e é denominado "Santa Maria".

O mencionado serviço está marcado para o dia trinta (30) de setembro de mil novecentos e setenta e três (1973), às dez (10) horas, com uma audiência especial na casa de residência do discriminante, em virtude do que, a todos os hereiros confinantes bem assim, os que se julgarem interessados na referida medição e discriminação e convida-os a comparecer no dia, hora e lugar marcados para o início dos trabalhos de campo, podendo acompanhar os serviços, se quiserem, alegar ou reclamar o que lhes parecer de direito. E para que não se alegue ignorância vai este ser afixado por cópia à porta da Coletoria Estadual de Maracanã, na casa de residência do discriminante, nos lugares públicos do município de Maracanã e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Pará — Belém, 25 de agosto de 1973.

CLAUDOMIRO BELÉM DE
NAZARÉ

Engenheiro-Agrônomo
(T. n. 20078 — Reg. n. 3344
Dia: 4.09.73).

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
PÚBLICA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROFILAXIA E
CONTROLE DE DOENÇAS

Divisão Nacional de
Tuberculose

SANATÓRIO BARROS
BARRETO

Proposta Para o Dia 10 DE
Setembro De 1973, As 10,00
Horas.

EDITAL

A Comissão designada pela Portaria 33 de 7 de Agosto de 1969, do Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia 10 de Setembro de 1973, às 10,00 horas, no prédio situado à travessa Barão de Mamoré sem número em Belém,

Capital do Estado do Pará, será realizada a Tomada de Preços número 03/73, com fundamento no disposto do Decreto-lei número 200/67 e demais instruções legais vigentes para aquisição de Caldeira automática, flange tubular horizontal, com fornalha central. Apta a utilizar em seu sistema de combustão óleo combustível tipo BPF, com 31 m² de superfície de aquecimento, capaz de produzir 1.000 kg/h de vapor com pressão máxima de 120 psi.

I — Da Inscrição

CLAUSULA 1a. — Poderá inscrever-se toda firma individual ou social, que atenda todas as condições estabelecidas neste Edital.

CLAUSULA 2a. — O concorrente, no dia e hora fixados neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Campanha

Nacional Contra Tuberculose — Sanatório Barros Barreto — Tomada de Preços n. 03/73, o primeiro invólucro com o subtítulo Documentação e o segundo com o subtítulo Proposta.

CLAUSULA 3a. — O primeiro invólucro deverá conter a seguinte documentação;
a) — Certidão do registro da Firma (ou Sociedade), comercial, contendo os dados da sua constituição;
b) — Alvará de Licença para Localização;
c) — Atestado (s) bancários, com firma reconhecida;
d) — Atestados ou declarações firmados por órgãos públicos ou particulares comprobatórios de fornecimentos efetuados satisfatoriamente.

CLAUSULA 4a. — Se o interessado apresentar o certificado de inscrição fornecido pelo Departamento Federal de Compras ou de que esteja registrado no Cadastro de Fornecedores deste Sanatório, ou da Divisão Nacional de Tuberculose, ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — Da Apresentação das Propostas

CLAUSULA 5a. — O segundo invólucro deverá conter a proposta Datilografada, em três (3) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou acréscimos datadas, devidamente assinada se com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente as especificações do material objeto da presente Tomada de Preços.

III — Do Recebimento e Abertura das Propostas

CLAUSULA 6a. — As propostas serão recebidas às 10,00 horas do dia 1o. de Setembro de 1973, pelo Presidente da Comissão, na sala de concorrências do Sanatório Barros Barreto, na Travessa Barão de Mamoré s/n, 1o. andar.

CLAUSULA 7a. — Os trabalhos de recebimento das propostas obedecerão a seguinte ordem:

a) — Na presença dos concorrentes e demais interessados serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo

com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) — serão abertos primeiramente os invólucros que contenham o subtítulo Documentação;

c) — no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o que possui o subtítulo Proposta, o qual será anexado aos autos do processo e eliminado o concorrente;

d) — os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos interessados, desde que solicitem por escrito, após o término do julgamento da licitação;

e) — logo após a abertura de todos os invólucros com o subtítulo Documentação serão abertos os segundos com o subtítulo, Proposta, cujo conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) — O Presidente da Comissão rubricará juntamente com os demais presentes, todas as folhas das propostas e demais elementos anexas;

g) — lavrar-se-á circunstanciada a ata de recebimento e abertura das propostas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) — após a hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra poderá ser recebida, nem tampouco se aceitarão adendos ou acréscimos sobre as propostas abertas;

i) — toda e qualquer declaração sobre a licitação deverá ser feita pelos licitantes na ocasião da lavratura e assinatura da ata, sob pena de não serem admitidos recursos ou reclamações posteriores.

IV — Do Julgamento das Propostas

CLAUSULA 8a. — Será

considerada vencedora a firma que apresentar o melhor preço, salvo se a comissão julgadora, com base em justificativa técnica, considerar outra proposta como a mais conveniente e vantajosa ao Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 9a. — Os proponentes deverão declarar obrigatoriamente, nas respectivas propostas, que garantirão o preço que ofertam sem direito a qualquer reajustamento ou acréscimos não previstos na licitação aprovada.

CLAUSULA 10a. A despesa da compra objeto da presente Tomada de preços, correrá à conta dos recursos próprios do Sanatório Barros Barreto, da Divisão Nacional de Tuberculose, do Ministério da Saúde do exercício vigente.

V — Das Especificações

1) — Caldeira automática, flama tubular horizontal com fornalha central. Apta a utilizar em seu sistema de combustão óleo combustível tipo BPF, com 31 m² de superfície de aquecimento, capaz de produzir 1.000kg/h de vapor com pressão máxima de 120 psi.

2) — O preço estende para o material posto em Belém, incluindo instalação e entregue em pleno funcionamento.

CLAUSULA 11a. — Neste Sanatório serão prestados aos interessados, quaisquer esclarecimentos que virem aos perfeitos entendimentos da presente licitação.

Belém, 21 de agosto de 1973.

Dr. LINDOLFO PEDRO AYRES

Presidente

RAIMUNDO OTAVIANO DE AZEVEDO

Membro

REGINALDO PAIVA VIEGAS

Membro

(Ext. Reg. n. 3307 — Dia 1.9.73).

to à Seção de Material, no 3o. andar do Edifício-Sede da referida Diretoria Regional, sita à Avenida Presidente Vargas n. 498, nesta cidade.

Belém, 30 de agosto de 1973

CARMELA MANFREDI BARROSO

Presidente C.P.C.

(Ext. Reg. n. 3322 — Dias — 1.º, 4 e 5.09.73)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS
S E V O P

CONCORRÊNCIA N. 06/73

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Concorrência n. 06/73 — SEVOP, para fornecimento de veículos para esta Secretaria.

Outrossim, informa que a abertura das propostas se realizará no dia 13 de setembro do corrente ano, às 11.00 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 29 de agosto de 1973. — (a) ERNESTO REIS BRAGA, Presidente da Comissão de Licitação.

(G. — Reg. n. 2899 — Dias 31.8; 1 e 4.9.73)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda que entre si fazem, de um lado, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e de outro Central Park Ltda. como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular, Secretaria de Estado de Educação e Cultura com sede nesta cidade sita à Praça da República n. 1020 — Edifício Costa Leite, de ora em diante denominada simplesmente SEDUC, neste ato representada por seu titular Dr. Jonathas Pontes Athias e Central Park Ltda., firma estabelecida nesta cidade, sita à Rua Ó de Almeida, n. 174, de ora em diante denominada simplesmente Vendedora, neste ato representada por sua Diretora Financeira, Sra. Alva Frizia Nunes da Silva, brasileira, casada, industrial, residente nesta cidade à Base Naval de Val de Cães, Casa 23, contratam a Compra e Venda de seis (6) parques infantis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA — O objeto do presente contrato é a aquisição pela SEDUC, de seis (6) parques infantis, compostos cada um de Balanço, Carrocel, Escorrega, Escada Horizontal, Gangorra, Cavalo de Pau e Ginásio para Competição, de conformidade com as especificações efetuadas no orçamento-proposta que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

SEGUNDA — A Vendedora se obriga a fazer a entrega dos referidos parques no prazo de 90 (noventa) dias, devidamente instalados nos locais indicados na Cláusula Terceira, a contar da data da assinatura do presente contrato.

TERCEIRA — Os parques, objeto do presente Contrato deverão ser instalados na sede dos seguintes estabelecimentos de ensino:

- 1 — Escola de 1o. Grau "Eunice Weaver"
- 2 — Escola de 1o. Grau "Augusto Olímpio"
- 3 — Escola de 1o. Grau "Benjamin Constant"

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL — CONCORRÊNCIA N. 07/73

A DIRETORIA REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Concorrência, comunica às firmas interessadas que no dia 13 de setembro próximo, às 10 horas, estará processando uma CONCORRÊNCIA para fornecimento de EQUIPAMENTO PARA O ÓRGÃO DE ENGENHARIA (PRANCHETAS, FICHÁRIOS etc.), consoante as condições que as partes interessadas poderão conhecer jun-

- 4— Escola de 1o. Grau "Camilo Salgado"
 5— Escola de 1o. Grau Polivalente "Pedro I"
 6— Escola de 1o. Grau "Profa. Graziela Moura Ribeiro"

QUARTA — A SEDUC pagará à Vendedora o preço total de Cr\$ 60.558,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros) equivalente a seis (6) parques infantis ao preço de Cr\$ 10.093,00 (dez mil, noventa e três cruzeiros) cada um.

QUINTA — O pagamento do preço estabelecido na Cláusula Quarta, será efetuado pela SEDUC na forma seguinte:

- 1 — 50% do valor do contrato, no ato da assinatura do mesmo.
 2 — 50% do valor do contrato quando os parques devidamente instalados, após a realização de testes e verificações, forem recebidos pela SEDUC

SEXTA — Fica expressamente estabelecido que o preço total indicado na Cláusula Quarta, inclui os custos diretos ou indiretos requeridos para aquisição e instalação dos parques de acordo com as condições estipuladas, e constitui assim a única remuneração devida à Vendedora.

SÉTIMA — As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Verba 4.000/4140/41.40 — Despesas de Capital — Investimentos — Material Permanente.

OITAVA — A Vendedora poderão ser aplicadas multas pela SEDUC, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona deste contrato, e de eventuais perdas e danos, a serem apurados na forma legal.

a — de 1% do valor do contrato, por dia de atraso que exceder a data prevista para entrega.

b — de 20% do valor do Contrato, a critério da SEDUC quando, embora havendo motivo para a resolução do contrato, este não for declarado.

NONA — Este Contrato poderá ser declarado resolvido em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, se a Vendedora:

a — Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia autorização da SEDUC.

b — Deixar de atender a determinação da Fiscalização indicada pela SEDUC, concernente à substituição de unidades defeituosas ou aos reforços do equipamento, verificada que seja a insuficiência de rendimento e segurança do mesmo.

c — Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização ou desviar-se das especificações do equipamento estabelecidas no orçamento — proposto.

d — Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

DÉCIMA — Declarada a resolução do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a Vendedora se obriga expressamente como ora o faz, a devolver a quantia recebida como primeira parcela do preço total.

DÉCIMA PRIMEIRA — As partes elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, justos e conscientemente contratados, assinam o presente datilografado em 4 (quatro) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), em 16 de agosto de 1973

Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação
 e Cultura

Alva Frizia Nunes da Silva
 Central Park Ltda.

TESTEMUNHAS:

- a) Ilegível
 a) Odineia Leite Caminha

(Ext. Reg. n. 3311 — Dia — 4.09.73)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 TERMO DE CONTRATO N. 30/73

TERMO DE CONTRATO QUE entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma TOP — Topografia e Empreendimentos Ltda. como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a firma TOP — Topografia e Empreendimentos Ltda., estabelecida nesta Capital à R. Aristides Lobo n. 492, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justos e contratados os Trabalhos Topográficos em área do "Campus" Universitário, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA, por força deste instrumento, obriga-se a executar os trabalhos topográficos em área, de vinte (20) hectares aproximadamente, no Núcleo Pioneiro do Guamá, tudo de acordo com o Processo n. 14780/73, que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento, constando essencialmente de:

1. Levantamento planialtimétrico pelo processo de Ordenadas apoiada numa Linha Base;
2. Secções obedecendo uma equidistância de 25 metros;
3. A Linha Base deverá ser amarrada ao Norte Verdadeiro, pelo processo correspondente à altura do Sol.
4. O serviço terá como apoio inicial o Eixo da Perimetral projetado com a localização da Linha Base no quadrante NW, na distância de 500 metros;
5. Os limites laterais serão os igarapés Tucunduba e Sopocajuba;
6. A Perimetral existente será amarrada, bem como a foz dos igarapés de limites;
7. Fornecimento de um mapa topográfico geral da área com todos os registros levantados, na Escala conveniente;
8. Entrega das cadernetas e outros documentos correlatos com o levantamento, ao fim do trabalho;
9. Apresentação de circunstanciado relatório com dados suficientes para uma completa interpretação do trabalho executado.

SEGUNDA: — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia certa de quatorze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 14.600,00) pelos serviços acima descritos, totalmente executados sem qualquer acréscimo, cobrando por conta da CONTRATADA todas as despesas, mão de obra, material, obrigações trabalhistas e fiscais necessárias.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se, por força deste instrumento a entregar à CONTRATANTE o relatório e a interpretação do trabalho, bem como todos os documentos correlatos, dentro do prazo de vinte e cinco (25) dias a contar da data da assinatura deste contrato.

QUARTA: — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado na cláusula segunda do presente instrumento, da seguinte maneira:

20% (vinte por cento) no ato da assinatura do presente instrumento	Cr\$ 2.920,00
30% (trinta por cento) ao término dos trabalhos de campo	Cr\$ 4.380,00
50% (cinquenta por cento) na conclusão e entrega dos trabalhos devidamente aprovados pela Divisão de Obras da Universidade	Cr\$ 7.300,00

T O T A L Cr\$ 14.600,00

QUINTA: — A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do sub-elemento 4.1.1.0, Programa de Trabalho 5525, 0906, 1020, 007, estando devidamente empenhada sob os ns. 8165 — 8166 — 8167.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em dez (10) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de agosto de 1973

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor — CPF 000179652 — CONTRATANTE

Hélio Gonçalves da Silva
CONTRATADA P/ TOP — Popografia
e Empreendimentos Ltda.
CGC 04.913.166

TESTEMUNHAS:

Armenio Borges Barbosa
Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa

TERMO DE CONTRATO N. 31/73

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e o Eng. Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e o Eng. Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, residente nesta Capital à Av. Governador José Malcher — Passagem Ramos n. 20, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e contratado o Serviço de Topografia a ser executado no Núcleo Pioneiro do Guamá, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O CONTRATADO por força deste instrumento obriga-se a executar, em área do Núcleo Pioneiro do Guamá, os serviços topográficos (abaixo especificados, tudo de acordo com o Processo n. 14701 73, que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento:

- 1 — Determinação dos pontos verdadeiros e magnéticos.
- 2 — Levantamento planimétrico da área incluindo acessos, num total de 3.800 m.
- 3 — Levantamento altimétrico da faixa litorânea num total aproximado de 30.000 m².
- 4 — Cadastramento de 42 prédios e seus acessos.

SEGUNDA: — A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo trabalho acima descrito a quantia de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), serviços totalmente executados sem qualquer acréscimo de preço correndo por conta do contratado todas as despesas da mão de obra, material, obrigações sociais e trabalhistas necessários à sua total execução.

TERCEIRA: — O CONTRATADO obriga-se por força deste instrumento a entregar à CONTRATANTE, as plantas o relatório e a interpretação dos trabalhos, bem como todos os documentos correlatos, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da assinatura deste contrato.

QUARTA: — A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estipulado pela Cláusula Segunda, da seguinte maneira:

50% (cinquena por cento) no ato da assinatura do presente contrato	Cr\$ 3.900,00
— 50% (cinqüenta por cento) no ato da entrega dos trabalhos totalmente executados	Cr\$ 3.900,00

TOTAL Cr\$ 7.800,00

QUINTA: — A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do Sub-elemento 4.1.1.0 — Programa de Trabalho 5525, 0906, 1024—007, estando devidamente empenhada sob os ns. 8168 e 8169.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em dez (10) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 28 de agosto de 1973

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor — CPF: 000179652 — CONTRATANTE

Eng. Paulo Sergio Coutinho de Oliveira
CPF: 000873352 — CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Armenio Borges Barbosa
Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa
(Ext. Reg. n. 3319 — Dia — 4 09.73)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO
nº 52/73

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 116, da lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), seis (6) meses de licença especial a Margarida Alves de Menezes, ocupante do cargo de "Tesoureiro Geral" desta Assembléia Legislativa, a partir de 22.07.73 a 18.01.74, correspondente ao decênio de 1958 a 1968.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 27 de agosto de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário

Deputado Fernando Brasil
2º Secretário
(G. Reg. n. 2891)

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE AGOSTO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 9 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Carmélia Lustosa Fialache, ocupante do cargo de "Datilógrafo", oito (8) dias de "luto", de acordo com o artigo 85, item III da lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir do dia 24 a 31.08.73.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário

Deputado Fernando Brasil
2º Secretário
(G. Reg. n. 2891)

Coletânea de Decretos-Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios. Preço especial para as Prefeituras dos Municípios do Pará. A venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1973

NUM. 8.043 — 27

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
Cartório do Segundo Ofício — Cível e Comércio
PROCESSO N. 269/71

Leilão Público

O Doutor Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2.^a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital de leilão público, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia onze (11) de setembro vindouro, às 11,00 horas na sala deste Juízo que funciona numa das salas do 3.^o andar do Palácio da Justiça, desta capital, o leiloeiro Judicial Libero Luxardo, levará a leilão o bem penhorado na ação executiva que J. V. Soares & Cia. Ltda., moveu contra Comercial Industrial de Sal Ltda., que se processa neste Juízo, constante de: Terreno edificado nesta cidade, situado à Avenida 1.^o de Dezembro, coletado sob o número 483, do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre as Travessas Chaco e Humaitá, medindo vinte e quatro metros de frente por quarenta ditos de fundos (24,00m x 40,00m), confinando de ambos os lados com quem de direito, devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número 27.044, fls. 133, livro número 3-T, com as características que seguem: — Construção térrea, em alvenaria com a parte dos fundos em madeira sobre pilares em alvenaria, coberta de telhas de Brasilite e zinco, duas portas, grande salão com piso cimentado, dois depósitos legalmente cimentados, instalações sanitárias. Possui na parte da frente uma sobre-loja com instalações próprias para escritório e sanitários, avaliado em Cr\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados e oferecer o seu lance ao leiloeiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer. O arrematante pagará, à

banca, o preço de sua arrematação, custas, comissões, inclusive carta de arrematação em moeda legal do país. E para constar, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1973. Eu, Amilcar Câmara Leão, escrevo, escevi.

(a) STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES,
Juiz de Direito da 2.^a Vara.
(T. 20.079 — Reg. n. 3.397 — Dia 4.9.73)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Ivany F. Ferreira Beltrão, Alberto Ivo Coelho (Emitentes), Dulce Irene Faria Acioli, Fernando Duarte da Fonseca Araújo (Avalistas), R. Badran, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, n. 184 — Primeiro andar, da parte de Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Nor. Est. de S. Paulo para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, as (2) notas promissórias e uma duplicata de conta mercantil n. TC-294791, nos valores de Cr\$ 23.044,68/ Cr\$ 6.000,00 / Cr\$ 2.062,50 / vencidas em à vista, 02/08/73., 08.06.73. por Vv. Ss. emitidas e avalizadas e não pagas, a favor de Banco União Comercial S. A., Banco do Estado do Pará S. A., Banco Nor. Est. de São Paulo, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as duas notas promissórias e uma duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 30 de agosto de 1973.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.^o Ofício.
(Ext. — Reg. n. 3.318 — Dia 4.9.73)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTANCIA

EDITAL Ref. Proc. n. 5537

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem

o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Caravella Brasileira Ltda., com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias para responder aos termos de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Fe-

deral, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Erm. Sr. Dr. Juiz Federal de 1.^a Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosa-mente expor e requerer de V. Excia. o seguinte:— A Supli-

cente é credora de Caravella Brasileira Ltda., com domicílio ignorado, da quantia de doze cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 12,80), proveniente de Custas de processo 1.^a JCJ ... 807/69—Of. 726/73 — 1.^a JCJ — Exercício 1969 conforme certidão de dívida, anexa de núme-

ro 45/73—DO/73 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma da Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita acrescida das custas judiciais e penalidades constantes das Leis n. 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964 art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei n. 4.357, de 1964 e, não o fazendo, se proceda a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de junho de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho: "Citem-se por Edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém-Pará, em 15 de agosto de 1973. a) A Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) Ilegível Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3.335 — Dias 4, 5 e 11.09.1973)

EDITAL Ref. Proc. n. 5659

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que lerem

o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Raimundo Pimentel, com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de Raimundo Pimentel, com domicílio ignorado, da quantia de cento e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 166,40), proveniente de Custas, autos do processo 3a. JCY 454/73—Of. 422/73 — 3a. JCY conforme certidão de dívida anexa, de número 53/73 D.O., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis n. 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964 art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei n. 4.357, de 1964 e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 6 de agosto de 1973. a) Paulo Meira — Proc. Reg. da República". Primeiro Despacho: "A Conclusos. Belém, Pará, 8/8/73. a) A Santiago — Juiz Federal". Segundo Despacho: "Cite-se por Edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pará, em 15.08.73. a) A Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) Ilegível Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém-Pará, em 15.08.73. a) A Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) ILEGÍVEL, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3.334 — Dias 4, 5 e 11.09.1973)

EDITAL Ref. Proc. n. 5.652

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Maria de Nazaré dos Reis com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de Maria de Nazaré dos Reis, com domicílio ignorado, da quantia de vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 24,00), proveniente de Custas nos autos do Processo 4a. JCY 217/73—Of. 4a. JCY 4/73 conforme certidão de dívida anexa, de número 53/73 D.O., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis n. 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de

1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei n. 4.357, de 1964 e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 6 de agosto de 1973. a) Paulo Meira — Proc. Reg. da República". Primeiro Despacho: "A Conclusos. Belém, Pará, em 8/08/73. a) A Santiago — Juiz Federal". Segundo Despacho: "Cite-se por Edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pará, em 15.08.73. a) A Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) ILEGÍVEL, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3.333 — Dias 4, 5 e 11.09.1973)

EDITAL Ref. Proc. n. 3.121

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Vieira & Mendonça, com domicílio a Rua Padre Prudêncio, n. 160, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias para responder aos termos de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência

cia Social, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — O Instituto Nacional de Previdência Social, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei n. 72, de 21.11.1966, por seu procurador infra assinado, vem, na forma prevista no Decreto-Lei n. 560, de 17/12/1939 propor o compenae Executivo Fiscal para cobrança da dívida adiante especificada, constante da certidão e discriminativos anexos: Especificação da dívida. 1. Devedor: Vieira & Mendonça — 2. Endereço: Rua Pe. Prudencio, n. 160 — 3. n. da Matrícula do Devedor — 6. Contribuições: Cr\$ 885,71 — 7. Juros: Cr\$ 150,54 — 8. Multa: Cr\$ 442,82 — 9. Correção Monetária — Cr\$ 143,33 — 12. Valor da Dívida: Cr\$ 1.622,40 — 13. Código do Feito — 01 — 14. n. do Processo: NRDV/SRPA 000156a57/69 — 15. Livro de Inscrição n.03/70 — 16. Folhas n. 223 — 17. Código do Órgão de Origem 12-02 — 18. Zona Judiciária: 12-02-01 — 20. Fundamento Legal — V. Verso Item: 5 — 21. Ref. 243. Assim, requer a citação do devedor para pagar, imediatamente, o valor da dívida, corrigido conforme determina a Lei n. 4.357, de 16.07.1964, acrescido dos honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor do débito, percentagens dos serventários da justiça, custas e demais despesas judiciais, esclarecendo que esse valor está sujeito a ser atualizado, caso seu pagamento não se efetive neste mês. Requer ainda que, caso não seja efetuado esse pagamento, pelo mesmo mandado se proceda à penhora ou ao sequestro de bens do devedor, valendo a citação para todos os termos do processo, sob pena de revelia, a fim de, julgada procedente a cobrança, ser o mesmo devedor condenado no pedido, além dos juros e correção monetária que acrescerem ao valor da dívida, na forma da Lei. Nestes Termos, P. Deferimento — Belém, 20 de novembro de 1970. a) Dr. Edvan Capucho Coutinho — OAB-E-54". Primeiro Despacho A. Conclusos. Belém, Pará, em 25/11/70. a) A. Santiago — Juiz Federal". Segundo Despacho: "Cite-se. Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Certidão: Certifico que, cumprindo

o respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal nesta data me dirigi à Rua Padre Prudencio, n. 160, sendo aí procurei e tar Vieira & Mendonça, na pessoa de representante legal, deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Fui informado por um empregado da firma existente ali Sr. Albino Alves Monteiro que declarou ser empregado a 4 anos de Severino Alves de Oliveira firma localizada naquele local, declarando mais que nunca soube ter e funcionado naquele local a firma procurada no mandado, na da sabendo informar a respeito da mesma. O referido é verdade e dou fé. Belém, 3 de maio de 1971. a) Orsay Pindanza Dutra — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: MM. Dr. Juiz Federal: Em face da certidão de fls. 14v., pede o Exequente a citação dos devedores por meio de Editais, na forma da Lei. Belém, a) Edvan Coutinho". Terceiro Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 16 verso. Cite-se por Edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pará, em 14 de agosto de 1973. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1973. Eu, a) ILEGIVEL, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3.332 — Dias 4, 5 e 11.09.1973)

EDITAL Ref. Proc. n. 2.989

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA A. Vicente & Cia. Ltda., residente (domiciliado) Av. Almirante Barroso, n. 2.554, com o prazo de quarenta e cinco dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste

Juiz, movida pela União Federal nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1.ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosa e expor e requerer de V. Exa. o seguinte:— A Suplicante é credora de A. Vicente & Cia. Ltda., da quantia de quinhentos e trinta cruzeiros e vinte e seis centavos (Cr\$ 530,36), conforme certidão de dívida anexa, de número I.R.83/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digno V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357 de 1964 e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 31 de agosto de 1970. a) Moacyr Bernardino Dias — Procurador Regional da República Substituto". "Certidão": Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data às 16,55 horas, me dirigi à Av. José Bo-

nifácio, n. 949, e aí sendo, citei Antonio Vicente, representante legal de A. Vicente & Cia., de todo o conteúdo do mandado, que se declarou ciente, apondo sua assinatura no anverso. Em seguida disse-me não poder pagar a dívida. Solicitei ao mesmo que oferecesse bens à penhora. Tendo o executado, apresentado os seguintes bens. 1 (um) balcão com 3 mts. todo em fórmica, com frente corrediças em vidro. 2 (duas) Prateleiras com 13 gavetas com 5 mts. e meio de comprimento. 1 (um) balcão com todo coberto em fórmica. 1 (uma) mesa de madeira coberta em fórmica, com 3 gavetas. 1 (um) cofre de ferro marca Magestic de n. 17.697. Alegando em seguida nada mais possuir, e que os referidos objetos já foram penhorados. Nada mais constatando, deixei de efetuar a penhora pelo fato de os bens apresentados não cobrirem a dívida pedida". O referido é verdade e dou fé. Belém, 11 de novembro de 1970. a) Heber da Matta Rezende Cais. — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a exequente a citação da executada por meio de Editais. Belém, 26/02/73. a) Paulo Meira — Proc. Reg. da República". Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de dias. Belém, 28/03/73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) ILEGIVEL, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3.331 — Dias 4, 5 e 11.09.1973)

ASSINATURA DO
DIÁRIO OFICIAL
Abatimento de 30% para as
Prefeituras paraenses.

Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1973

30

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO N. 8.644
(Processo n. 25.930)

Requerente: — Sr. José de Miranda Castelo Branco,
Diretor do Matadouro do Maguari.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em
que o Sr. José de Miranda Castelo Branco, Diretor do Ma-
tadouro do Maguari, remeteu a exame e julgamento neste
Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao em-
prego da importância de Cr\$ 1.005.693,38 (hum milhão
cinco mil seiscentos e noventa e três cruzeiros e trinta e
oito centavos), recebida do Governo do Estado, no exer-
cício financeiro de 1972, à conta da verba: SEFA — Des-
pesas Correntes, Despesas de Custeio, Salário Família,
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada
a presente prestação de contas e autorizar a Presi-
dência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de
Quitação, em favor do Sr. José de Miranda Castelo
Branco, Diretor do Matadouro do Maguari, relativamente
ao emprego da importância de Cr\$ 1.005.693,38 (hum mi-
lhão cinco mil seiscentos e noventa e três cruzeiros e
trinta e oito centavos), recebida do Governo do Estado
no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do
Pará, em 17 de agosto de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Sub-
procurador.

(G. — Reg. n. 2860)

ACÓRDÃO N. 8.645
(Processo n. 26.235)

Requerente: — Sra. Juracy Magno e Silva Bastos,
Presidente do Preventório Santa Terezinha.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em
que a Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do
Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julga-
mento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativa-
mente ao emprego da importância de Cr\$ 42.000,00 (qua-
renta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo
do Estado no exercício financeiro de 1972, à conta da ver-
ba: SEFA — Gabinete do Secretário, Despesas Correntes,
Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada
a presente prestação de contas e autorizar a Presidên-
cia deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Qui-
tação, em favor da Sra. Juracy Magno e Silva Bastos,
Presidente do Preventório Santa Terezinha, relativamente

ao emprego da importância de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e
dois mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Es-
tado no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado
do Pará, em 17 de agosto de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Sub-
procurador

(G. — Reg. n. 2860)

ACÓRDÃO N. 8.646
(Processo n. 26.056)

Requerente: — Fundação Cultural do Estado do Pará.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em
que a Fundação Cultural do Estado do Pará, remeteu a
exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de con-
tas, relativamente ao emprego da importância de.....
Cr\$ 543.510,00 (quinhentos e quarenta e três mil e qui-
nhentos e dez cruzeiros), auxílio recebido do Governo do
Estado no exercício financeiro de 1972, à conta da verba
SEFA — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes,
Transferências Correntes, Diversas Transferências Cor-
rentes como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada
a presente prestação de contas, e autorizar a Presi-
dência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás
de Quitação, aos Senhores Walkyria de Oliveira Mello, na
importância de Cr\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete
mil cruzeiros), e ao Engº Augusto Ebremar de Bastos
Meira na importância de Cr\$ 245.990,00 (duzentos e qua-
renta e cinco mil e novecentos e noventa cruzeiros), au-
xílio recebido do Governo do Estado no exercício finan-
ceiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado
do Pará, em 17 de agosto de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Sub-
procurador

(G. — Reg. n. 2860)